

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Razão Social	FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ/MF	01.312.680/0001-41
Inscrição Estadual	206.826.988.118
Endereço	Alameda Rio Negro, 503 sala 2020 – Alphaville Centro Industrial Empresarial/ Alphaville - Barueri – SP - CEP: 06454-000.
Telefone	11-3207-1355 Whatsapp: (11) 95974-8226
E-mail	licitacoes@ftcards.com.br
Representante Legal	Maria Cristina Perazza Tamborrino
Cargo	Empresária
RG	15.594.207
CPF	065.574.388-08

A licitante FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, com base na planilha abaixo vem apresentar valores apurados, conforme fechamento do balanço 2022.

EXEQUIBILIDADE		
DESCRIÇÃO	TAXAS	VALORES
Valor Estimado		R\$ 1.691.778,55
Taxa Proposta	- 2,05%	R\$ 1.657.097,08
Receita prevista rede Credenciada	15,00%	R\$ 248.564,56

TOTAL DA RECEITA	R\$	248.564,56
DESPESAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
DESPESAS GERAIS	31,11%	R\$ 77.328,43
DESPESAS FIXAS	24,35%	R\$ 60.525,47
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10,61%	R\$ 26.372,70
DESPESAS COMERCIAIS	0,53%	R\$ 1.317,39
DESPESAS FINANCEIRAS	3,40%	R\$ 8.451,20
TRIBUTAÇÃO	13,00%	R\$ 32.313,39
PREVISÃO DE LUCRO	17,00%	R\$ 42.255,98
TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 248.564,56

São Paulo, 17 de Junho de 2024.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ n.º 01.312.680/0001-41
Maria Cristina Perazza Tamborrino
RG n.º 15.594.207 / CPF n.º 065.574.388-08

01.312.680/0001-41

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

Alameda Rio Negro, 503 sala 2020 – Alphaville
Centro Industrial Empresarial/ Alphaville – Barueri –
SP. CEP: 06454-000.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referenda em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 108/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA	FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ	01.312.680/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL	206.826.988.118
ENDEREÇO	Alameda Rio Negro, 503 sala 2020 – Alphaville Centro Industrial Empresarial/ Alphaville - Barueri – SP - CEP: 06454-000.
TELEFONE	11-3207-1355 Whatsapp: (11) 95974-8226
Dados Bancário	Banco: Banco do Brasil - nº 001 - Agência: 1506-7 - Conta Corrente: 70172-6
E-mail	licitacoes@ftcards.com.br
Nome do Representante Legal	Maria Cristina Perazza Tamborrino
Identidade do Representante Legal	15.594.207
CPF do Representante Legal	065.574.388-08
ENDEREÇO:	Rua: Pensilvânia, nº 114, apto. 193, Brooklin, São Paulo – SP - CEP: 04564-000.
Telefone	11-3207-1355 Whatsapp: (11) 95974-8226
E-mail	licitacoes@ftcards.com.br

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: Taxa (Por extenso, podendo inclusive ser negativa)

PREGAO ELETRONICO Nº 108/2023

Em atendimento ao Termo de Referenda e seus anexos em epfgrafe, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no supracitado termo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13
2	Estimativa de compra de peças para aquisição de Peças.	R\$ 676.711,42
Total sem taxa de administração		R\$ 1.691.778,55
Taxa de Administração (média das taxas orçadas)		-2,05%
Total de administração (R\$) levando-se em consideração a média orçada.		R\$ 34.681,47
Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)		R\$ 1.657.097,08



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Declaração:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Declaramos expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta de Contrato, se houver.

Declaramos, expressamente, que nos responsabilizamos pela entrega do produto ou serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

DADOS BANCÁRIO: Banco: Banco do Brasil - nº 001 - Agência: 1506-7 - Conta Corrente: 70172-6

São Paulo, 17 de Junho de 2024.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ n.º 01.312.680/0001-41
Maria Cristina Perazza Tamborrino
RG n.º 15.594.207 / CPF n.º 065.574.388-08

01.312.680/0001-41

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

Alameda Rio Negro, 503 sala 2020 – Alphaville
Centro Industrial Empresarial/ Alphaville - Barueri –
SP. CEP: 06454-000.

Proc. Administrativo 107- 838/2023

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 10:45:44

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SESP-CMV

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Segue em anexo parecer referente proposta apresentada no despacho acima

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Proc. Administrativo 108- 838/2023

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 10:48:50

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SESP-CMV

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Segue em anexo parecer referente proposta apresentada no despacho acima

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

parecer_fleetcard.pdf

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Referente: Parecer da PROPOSTA E PLANILHA apresentada pela empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA.

Em análise a proposta e planilha apresentada pela empresa entendemos ser possível atender

Concluimos que com os valores apresentados e possível a execução do contrato sem a oneração do mesmo.

FELIPE DAVIES

RG: 40.977.982-9

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA

RUDY MAYCON RIBEIRO

RG: 46.188.697-7

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34ED-2750-226D-6F30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 27/06/2024 10:50:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 28/06/2024 08:07:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/34ED-2750-226D-6F30>

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/06/2024 às 08:31:43

anexo os documentos atualizados apresentados pela empresa e suas respectivas autenticidades.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

CertidaoParaConferencia1339920.pdf

certidao_01312680000141.pdf

Certidao_01312680000141.pdf

certidao_013126800001411.pdf

CERTIDAO_IMOBILIARIA_VENC_10_07_24.pdf

CERTIDAO_MOBILIARIA_VENC_17_07_24.pdf

CERTIDAO_NAO_INSCRITO_DIVIDA_ATIVA_VENC_04_10_24.pdf

CERT_EST_VENC_26_07_24.pdf

CERT_FALENCIA_EMISSAO_29_05_24.pdf

CERT_FEDERAL_E_INSS_VENC_03_11_24.pdf

CND24040237218_00.pdf

CNDT_15_10_24.pdf

Confirmacao_da_Autenticidade_de_Certidoes.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

crda58467886.pdf

Historico_do_Empregador.pdf

servicos_barueri_sp_gov_br_emissao_certidao_ImpAutenticaCertidao.aspx.pdf

Site_do_Contribuinte.pdf



29/05/2024

0075897022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1339920**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ: 01.312.680/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075897022**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.312.680/0001-41

Certidão nº: 45355576/2024

Expedição: 27/06/2024, às 14:03:06

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.312.680/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:35 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **A89D.E49D.C36F.5985**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.312.680/0001-41

Certidão nº: 27210422/2024

Expedição: 18/04/2024, às 10:10:20

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.312.680/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 032199/2024i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1484.01.400.3
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	503
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA COMERCIAL 2020 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	15.2
Área do Terreno.....:	6000.00
Área da Edificação...:	113.48

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 23211.31.48.1484.01.400.3 Código de autenticidade : 894U.2144.8042.8157007-K Data de emissão : 11/06/2024 Hora de emissão : 09:28:53

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 39519/2024i

Razão Social.....: FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 01.312.680/0001-41
Inscrição Atual.....: 4.AR671-7
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....: 503
Complemento.....: SALA 2020 Andar Sala
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data, cuja exigibilidade do crédito tributário, referente a ISS GUIAS do(s) exercício(s): 2022, relativo ao período de (12/2022), encontra-se suspensa em virtude de parcelamento representado por termo de acordo administrativo firmado em (01/02/2023)

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 4.AR671-7 Código de autenticidade : 149A.8189.7372.8550207-U Data de emissão : 18/06/2024 Hora de emissão : 17:33:38



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.312.680/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040237218-00

Data e hora da emissão 05/04/2024 11:49:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.312.680

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58467886

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2024 14:37:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



29/05/2024

0075897022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1339920**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ: 01.312.680/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075897022**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:47 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **056B.DE44.AF11.0860**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.312.680/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040237218-00

Data e hora da emissão 05/04/2024 11:49:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.312.680/0001-41

Certidão nº: 27210422/2024

Expedição: 18/04/2024, às 10:10:20

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.312.680/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.312.680/0001-41

Código de Controle: 056B.DE44.AF11.0860

Data da Emissão: 07/05/2024

Hora da Emissão: 16:44:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/05/2024, com validade até 03/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.312.680/0001-41
Razão Social: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 2020 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018340632822353

Informação obtida em 27/06/2024 14:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.312.680

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58467886

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2024 14:37:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.312.680/0001-41
Razão social: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA
Nome fantasia: FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062018340632822353
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060100510632822362
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051304420632822320
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418273371287000
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040501403693555957
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031600523229954008
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022602515144861340
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718234648464992
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011904580664378501
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100272151581344
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218312165581464
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306111943673202
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110400521350706819
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101604531565295551
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707145382807761
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818312799865702
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082000345951381132
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080118331082035724
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071318315130451580
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401051648004168
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500281322351369
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700444862526050
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800414179750411
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900272719325742
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100433583607349
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030200464103303241
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100425032593729
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300320591210946
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400340940521294
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600414684452748

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700274808845504
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800403147533487
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014231864902920
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100100364242002351
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091200262034896193
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082400390322918206
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080500532202280402
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071700273016008893

Resultado da consulta em 28/06/2024 08:29:31

Voltar



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 032199/2024i

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1484.01.400.3
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	503
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA COMERCIAL 2020 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	15.2
Área do Terreno.....:	6000.00
Área da Edificação...:	113.48

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

(<http://www.barueri.sp.gov.br>)

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **23211.31.48.1484.01.400.3**

Código de autenticidade : **894U.2144.8042.8157007-K**

Data de emissão : **11/06/2024**

Hora de emissão : **09:28:53**

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000

imprimir



e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: *

58467886

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
58467886	01312680	27/06/2024 14:37	27/07/2024	crda58467886.pdf

Proc. Administrativo 110- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/06/2024 às 08:32:43

Anexo a publicação do prazo para manifestação de recursos.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

dom.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Homologação	4

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Editais	8
Resoluções	12

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO 1DOC Nº 838/2024

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios conforme TR.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 108/2023 que no dia 28/06/2024 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 27 de junho de 2024.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/351B-9186-437C-5C8B> e informe o código 351B-9186-437C-5C8B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 351B-9186-437C-5C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 27/06/2024 15:28:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/351B-9186-437C-5C8B>

Proc. Administrativo 111- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/07/2024 às 17:07:51

Anexo o recurso da empresa BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA

—

Francielli Ribeiro Miguel

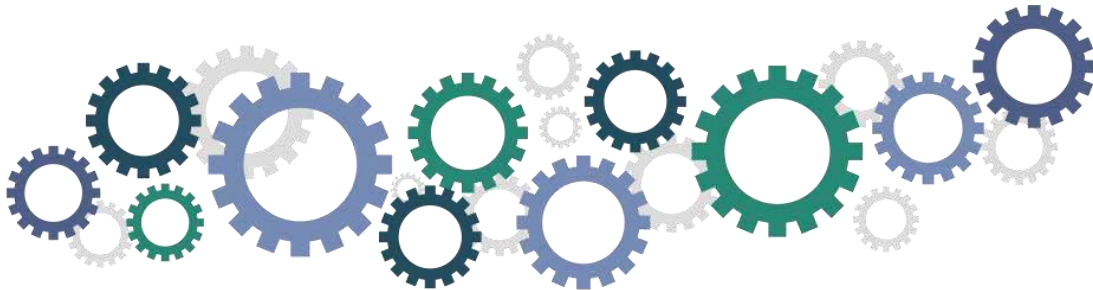
Departamento de Suprimentos

Anexos:

01_BCF_45_2024_RECURSO_ADMINISTRATIVO_CAJATI_FLEET_CARDS_DESCCLASS_INEX.pdf

02_CNH_Digital_Juliana.pdf

03_Contrato_Social.pdf



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI –
ESTADO DE SÃO PAULO**

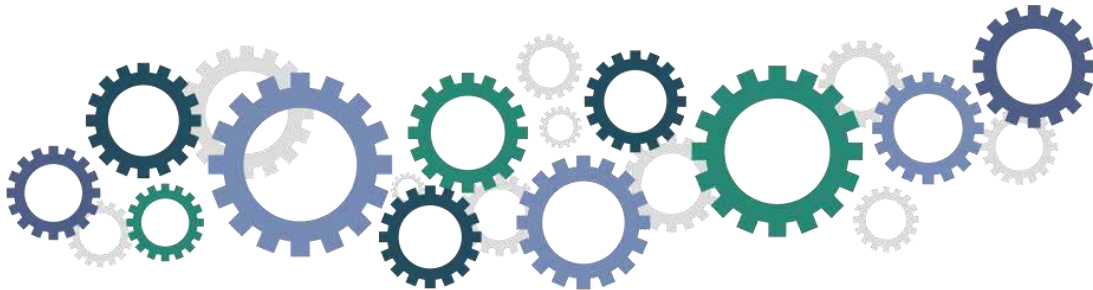
Pregão Eletrônico nº 108/2023

Processo Administrativo nº 838/2023

A empresa **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.420.756/0001-30, já qualificada no certame em epígrafe vem, por intermédio de sua sócia administradora que ao final subscreve, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** diante da necessária reforma da decisão que classificou indevidamente a empresa **FLEET CARD GESTÃO DE FROTAS LTDA**, uma vez que a decisão representa séria ofensa aos princípios da vantajosidade para a Administração Pública e isonomia, conforme a seguir exposto.

1. DOS FATOS

O Município de Cajati realizou processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico, a fim de atender a frota do Município, com data de disputa designada para o dia 25/03/2024, às 10h00min.



Após a disputa de lances e a correta desclassificação da primeira colocada a empresa ora recorrente se sagrou vencedora do certame, por haver apresentado a melhor proposta **válida**, com taxa de administração negativa (desconto) em -32,50%.

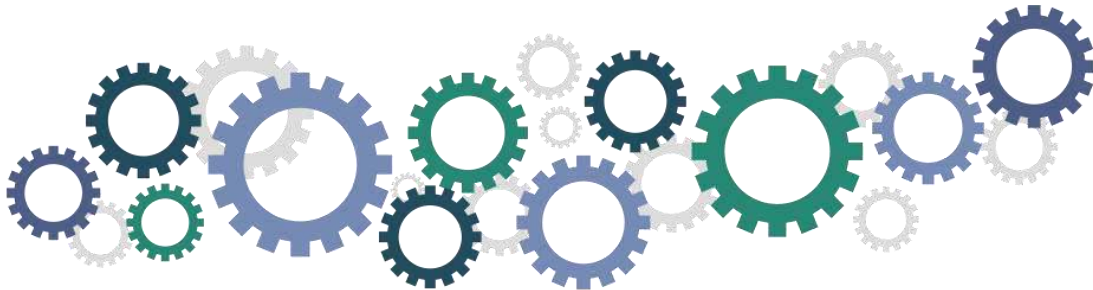
Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação, ao analisar as propostas, desclassificou a recorrente sob o fundamento de que a proposta seria inexecutável.

Ato contínuo, classificou a empresa recorrida FLEET CARD GESTÃO DE FROTAS LTDA, empresa que se classificou apenas como quinta colocada, com proposta de taxa de administração em -2,05%.

Ocorre que a decisão ofende diretamente os mais diversos princípios das compras públicas, cite-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo pela Administração Pública, isonomia e vantajosidade de todo o certame.

Veja que o Município desclassificou, sem qualquer fundamento, a melhor proposta encaminhada durante a fase de disputa e que era válida, e declarou vencedora a proposta de taxa de administração quase 30% maior, gerando um iminente prejuízo ao erário público de R\$ 507.533,56 (quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) ante a diferença entre o valor das propostas.

Sendo assim, diante da clara ilegalidade da decisão administrativa, que privilegia uma empresa em detrimento da outra ao arrepiar a lei, ferindo a vantajosidade de todo certame, deve ser imediatamente reformada, conforme fundamentos a seguir.



2. DAS RAZÕES PARA A REFORMA

O instrumento convocatório estabeleceu, de maneira expressa, como critério de julgamento das propostas o de **menor percentual de taxa de administração**, na forma do item 1.3 do Edital:

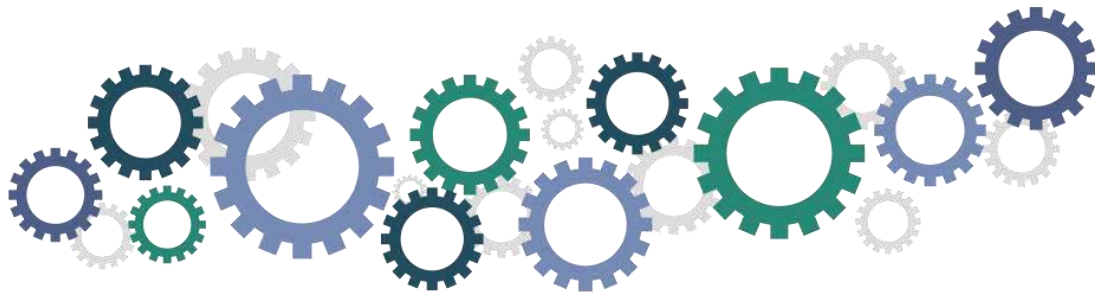
1.3. O critério de julgamento adotado será a **menor taxa de administração**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Portanto, pela lógica estabelecida pelo próprio instrumento convocatório, deveria se sagrar vencedora a licitante que ofertasse a menor taxa de administração, tendo sido estabelecido este critério **objetivo** no Edital.

Lado outro, quanto à aceitação da proposta vencedora (item 11 do Edital), o instrumento convocatório estabeleceu parâmetros que também são **objetivos** no que diz respeito à exequibilidade da proposta, conforme itens 8.2 e 8.2.1, a seguir transcritos:

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração,



Nesse sentido, vale ressaltar que em nenhum momento o instrumento convocatório estabeleceu outro critério de análise da proposta, quiçá uma análise **subjetiva** da exequibilidade.

Ou seja, tão somente caso o Município julgasse necessário, deveria realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, todavia, a análise para fundamentar a decisão de eventual (in)exequibilidade deveria vir acompanhada de critérios **objetivos**.

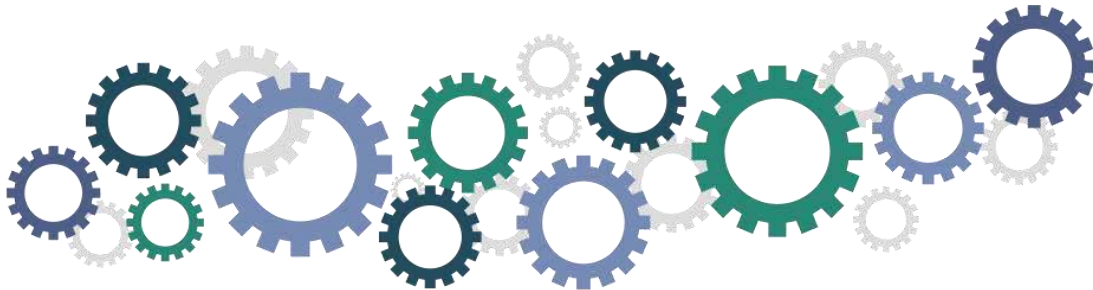
O ato de desclassificar a empresa recorrente a partir de um critério subjetivo, qual seja, a simples oferta de taxa de administração negativa, por si só, torna a decisão viciada em sua raiz e demanda sua imediata reforma.

O poder de discricionariedade da Administração Pública se encerra na publicação do Edital e Anexos. A partir de então, o órgão licitante deve se ater àquilo previamente definido pelo instrumento convocatório, não sendo possível a utilização de subjetividade no julgamento das propostas, nisto representando a observância tanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório quanto ao julgamento objetivo pela Administração.

De todo modo, ainda assim, a recorrente apresentou planilha de composição de custos em conjunto de sua proposta atualizada, demonstrando que a operação não só era viável como **superavitária**, gerando lucro, fato que por si só demonstra a exequibilidade da proposta:

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE			
Item	Receitas	R\$	
1	Valor inicial do Pregão	R\$ 1.691.778,55	
2	Taxa de administração -82,50%	-R\$ 549.828,03	
3	Taxa de Credenciamento e antecipação	R\$ 558.286,92	
4	Proposta resultante	R\$ 1.700.237,44	
	TOTAL DA RECEITA	= 2 + 3 R\$ 8.458,89	

Item	Despesas	R\$	
	Custos Fixos de operação	40,00%	R\$ 3.383,56
	Despesas administrativas	33,00%	R\$ 2.791,43
IMPOSTOS			
	PIS	0,17%	R\$ 14,11
	COFINS	0,77%	R\$ 65,07
	IRPJ	0,24%	R\$ 20,30
	CSLL	0,21%	R\$ 17,76
	INSS	2,60%	R\$ 220,27
	ISS	2,01%	R\$ 170,02
	Lucro	21,00%	R\$ 1.776,37
	TOTAL	100,00%	R\$ 8.458,89



Repise-se, a Administração Pública deve calcar seus atos em critérios objetivos, previamente definidos, sem que haja qualquer espaço para análises subjetivas das propostas, sob pena de ofensa tanto ao princípio da vantajosidade quanto da isonomia.

Aplicado ao caso concreto, uma vez que a empresa recorrente encaminhou a melhor proposta durante a fase de lances, **deve ser declarada vencedora**.

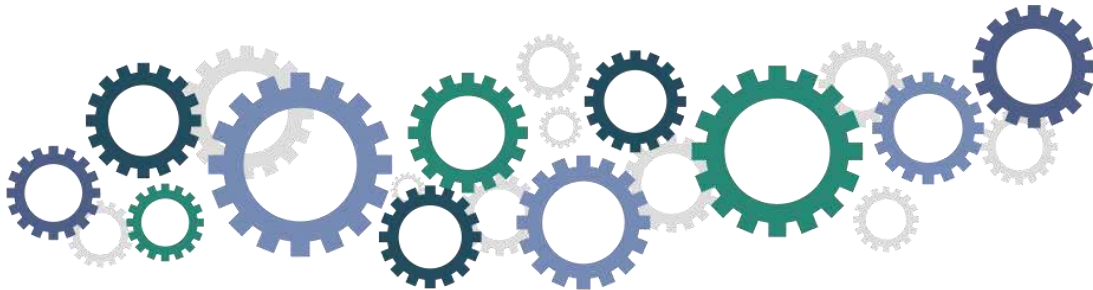
Quanto a possibilidade de oferta de taxa de administração negativa (desconto), tal assunto já foi objeto de análise do TCU, que entendeu não só pela possibilidade de oferta de desconto como também declarou ser **ilegal** a vedação à oferta, conforme se verifica dos enunciados a seguir:

Em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, **não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa**. Entretanto, em cada caso, deve ser avaliado se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital.

(Acórdão 2004/2018 - Primeira Câmara Data da Sessão 13/03/2018 Relator Walton Alencar Rodrigues)

Em licitações para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos como meio de intermediação de aquisição de combustíveis em postos credenciados, **a vedação de proposta com taxa de administração negativa afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da competitividade**.

(Acórdão 1469/2022 – Plenário Data da Sessão 22/06/2022 Relator Aroldo Cedraz)



Em licitações que tenham por objeto a prestação de serviço de fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição, **não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa**, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, a partir do seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.

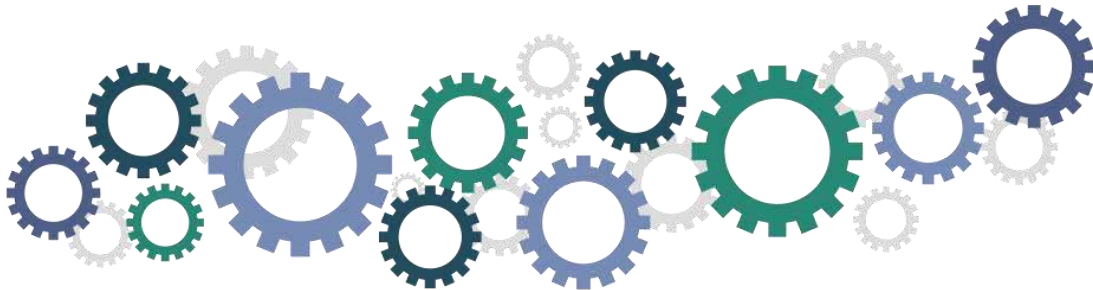
(Acórdão 1482/2019 – Plenário Data da Sessão 26/06/2019 Relator Augusto Sherman)

Sendo assim, sequer poderia ser objeto de discussão eventual subjetivismo do pregoeiro, pois o ato de recusar ofertas de taxa de administração negativa contraria ao entendimento do TCU, gerando um vício que deve ser sanado imediatamente, sob pena de sedimentar grave ofensa aos princípios da ampla competitividade e vantajosidade do certame.

A vantajosidade espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que atenda a todos os critérios mínimos estabelecidos pelo instrumento convocatório, configurando uma otimização do gasto do erário.

Na lição de JUSTEN FILHO:

*“A **vantagem** caracteriza-se como a **adequação e satisfação do interesse** coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. **Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício**. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”* (JUSTEN FILHO,



Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63)

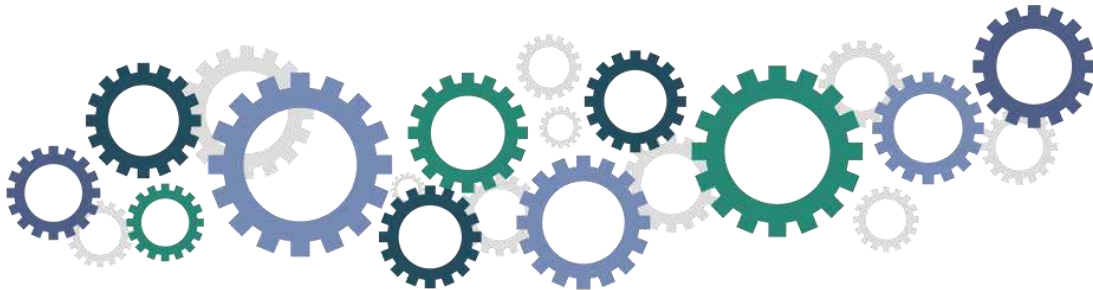
Aplicado o princípio ao caso concreto, a fim de o Município de Cajati garantir melhor gasto do erário público, bem como para que esteja em compasso com o entendimento já sedimentado pelo TCU, deveria aceitar toda e qualquer oferta de taxa de administração negativa, todavia, **privilegiou uma empresa com proposta evidentemente superior e mais de meio milhão de reais**, o que representa a grave ofensa à vantajosidade, afinal, na forma com que se conduziu a análise das propostas a Administração está pagando 30,45% a mais, enquanto poderia adjudicar o objeto com os **descontos** representados na taxa de administração negativa apresentada pela recorrente, poupando centenas de milhares de reais do orçamento do Município.

Outrossim, ao criar tal subjetivismo o Município acabou por ofender também o princípio da isonomia dos certames licitatórios.

Dentro dos princípios da licitação está o tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos. Em termos práticos, significa a dispensa de um tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, no limite de sua desigualdade.

No âmbito das licitações, todas as empresas devem ser tratadas de maneira igualitária, sendo a única exceção garantida às microempresas e empresas de pequeno porte, que possuem margem para cobrir lances mais bem colocados se dentro da margem legal.

Porém, no presente caso **uma empresa apresentou proposta evidentemente mais vantajosa e que cumpria com todas as condições do edital**, contudo, foi adjudicado o objeto em favor da recorrida, que apresentou proposta de preço centenas de milhares de reais superior à mais bem colocada, sendo que a decisão partiu de mero subjetivismo sob a maquiada vedação de taxa de administração negativa, que contraria entendimento sedimentado pelo TCU.



O princípio da isonomia e a licitação são indissociáveis. O princípio consubstancia a própria razão de ser do procedimento licitatório: realiza-se a licitação, entre outras razões, para garantir que todos os interessados possam competir entre si com iguais possibilidades.

Veja que na prática foi criada uma vantagem ilegal a determinada licitante, o que não pode de forma alguma ser admitido, sendo por certo objeto de representação no competente Tribunal de Contas caso mantida a disputa como foi realizada.

Ante todo o exposto, a fim de garantir a observância a todos os princípios inerentes às compras públicas, principalmente o da vantajosidade, isonomia e ampla competitividade, requer o recebimento das presentes razões recursais e subsequente procedência, com a classificação da recorrente uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa no certame.

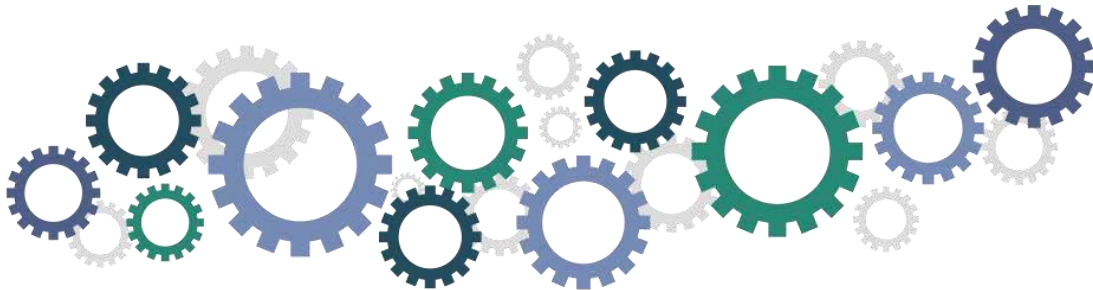
3. PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

A) o imediato recebimento das presentes razões de recurso administrativo, por tempestivas, nos termos da lei aplicável;

B) que seja dado provimento ao recurso administrativo, decidindo pela classificação da recorrente, uma vez que apresentou a melhor proposta de preço, sob pena de ofensa aos princípios da vantajosidade e isonomia;

Em não sendo este o entendimento, o que não se acredita, mas se cogita apenas por amor ao direito, que seja submetido o recurso à Autoridade Superior competente para apreciação final.



Termos em que,
Espera-se o deferimento.

Igarapé/Mg, 3 de julho de 2024.

JULIANE KELLY MAIA
REPRESENTANTE LEGAL
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1959353761		
NOME JULIANA KELLY MAIA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 95408486 SESP PR	
	CPF 051.745.069-07	DATA NASCIMENTO 11/07/1984
	FILIAÇÃO JOSE BENEDITO MAIA TERESA DA SILVA MAIA	
	PERMISSÃO AB	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 03054334155	VALIDADE 11/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 03/10/2003
OBSERVAÇÕES		
Assinatura digitalizada de Juliana Kelly Maia		
LOCAL APUCARANA, PR		DATA EMISSÃO 12/11/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA
CNPJ 42.420.756.0001-30
NIRE 42206633798**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nkdIPssKGow&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05174506907-JULIANA KELLY MAIA

JULIANA KELLY MAIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/07/1984, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03054334155 Detran/PR e CPF/MF nº 051.745.069-07, residente e domiciliado na Rua 1400, nº 135, Apto 135, Centro, Balneário Camboriu/SC – CEP: 88.330-530.

Única sócia componente desta Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **BC GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 608, Centro, Itajaí-SC, CEP 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.420.756/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 42206633798, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; RESOLVE alterar seu contrato social pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de radioterapia; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *); Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Administração de Obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de engenharia; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Outras atividades de serviços prestados as empresas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Correspondentes de Instituições Financeiras; Operadoras de cartões de débito; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade modifica seu nome empresarial, passando de: BC GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA para BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 08/07/2022

Arquivamento 20224460536 Protocolo 224460536 de 11/07/2022 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450902406288181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - 1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (1/6)

Secretário-geral em exercício

2153/2431



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA
CNPJ 42.420.756.0001-30
NIRE 42206633798**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756.0001-30
NIRE 42206633798**

JULIANA KELY MAIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/07/1984, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03054334155 Detran/PR e CPF/MF nº 051.745.069-07, residente e domiciliado na Rua 1400, nº 135, Apto 135, Centro, Balneário Camboriu/SC – CEP: 88.330-530.

Única sócia componente desta Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 608, Centro, Itajaí-SC, CEP 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.420.756/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 42206633798, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; RESOLVE CONSOLIDAR seu contrato social pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará como nome empresarial: **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **BC GESTAO DE SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 608, Centro, Itajaí-SC, CEP 88.301-320.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de radioterapia; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *); Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Administração de Obras; Serviços especializados para construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de engenharia; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades paisagísticas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 08/07/2022

Arquivamento 20224460536 Protocolo 224460536 de 11/07/2022 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450902406288181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos -

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (2/6)

Secretário-geral em exercício

11/07/2022

2154/2431

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA
CNPJ 42.420.756.0001-30
NIRE 42206633798

de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Outras atividades de serviços prestados as empresas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Correspondentes de Instituições Financeiras; Operadoras de cartões de débito; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome:	Quotas	Valor R\$	Participação (%)
Juliana Kely Maia	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JULIANA KELLY MAIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 08/07/2022

Arquivamento 20224460536 Protocolo 224460536 de 11/07/2022 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450902406288181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (3/6)

11/07/2022

2155/2431

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA
CNPJ 42.420.756.0001-30
NIRE 42206633798

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, com base no que determina a Lei n.º 6.404/1976 art. 204 e RIR/1999 art. 620. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 08/07/2022

Arquivamento 20224460536 Protocolo 224460536 de 11/07/2022 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 450902406288181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/07/2022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA
CNPJ 42.420.756.0001-30
NIRE 42206633798

distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito Foro da Comarca de Itajaí/SC para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itajaí, 08 de julho de 2022.

JULIANA KELY MAIA
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 08/07/2022

Arquivamento 20224460536 Protocolo 224460536 de 11/07/2022 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

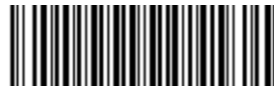
Chancela 450902406288181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/07/2022

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (5/6)

2157/2431



224460536

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BC GESTAO DE SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	224460536 - 11/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206633798
CNPJ 42.420.756/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022
SOB N: 20224460536

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224460536

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05174506907 - JULIANA KELLY MAIA - Assinado em 08/07/2022 às 13:50:13

Proc. Administrativo 112- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/07/2024 às 17:08:21

Anexo o recurso da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

01_Recurso_Cajati_SP.pdf

02_PROCURACAO_JURIDICO_27_09_2024.pdf

03_DOCUMENTO_MARCELO.pdf

04_Contrato_Social_Link_Card.pdf

05_DOCUMENTO_LUCAS_SALVETI.pdf

**EXCELENTÍSSIMA AUTORIDADE JULGADORA DO MUNICÍPIO DE
CAJATI – ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 108/2023

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, bairro centro, no município de Buri/SP, e-mail: link.juridico@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, por seu procurador, vem, respeitosamente a presença de V. S.^a, para com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV da CF c/c artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, apresentar:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO
“em seu efeito suspensivo”

em decorrência da classificação da empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA** como vencedora do pregão eletrônico em epígrafe, consoante aos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 108/2023**, promovido pelo **Município de Cajati - SP**, cujo objeto era a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública para a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo, conforme Termo de Referência em anexo.

Encerrada a disputa de lances, a vencedora foi a empresa **FLEET CARDS** com a taxa de desconto de **-2,05%**.

Nobre Autoridade Julgadora, de antemão, destacamos que a empresa não cumpriu o prazo estabelecido para o envio da proposta atualizada, comprometendo a integridade do processo licitatório e ferindo, seriamente, os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Não é só, ainda mais alarmante é que a empresa em questão encontra-se sancionada, o que segundo os termos do edital, impede sua habilitação como vencedora.

Vejamos:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. (Grifamos)

Deste modo, ao realizar uma consulta simples no TCU, já constatamos o impedimento/proibição de contratar em nome da empresa vencedora. O que segundo o edital, é um fator impeditivo para a habilitação da empresa.

Vejamos:



CNPJ: 01.312.680/0001-41
Razão Social: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO
Nome Fantasia: TAMCAR SOLUCOES AUTOMOTIVAS

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.07	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.06	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.30	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (29/08/2025) - Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

Figura 1: Consulta disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Um fato observado é que a empresa **FLEET CARDS** manteve o CNPJ, alterando apenas a razão social, que antes era **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**, de nome fantasia **TAMCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS**, isso no afã de burlar a norma e os editais convocatórios, se mantendo no mercado, ainda que sancionada.

Situação idêntica ocorre ao realizar uma consulta no TCE-SP, encontrando mais um impedimento de licitar e contratar em nome da empresa vencedora. Vejamos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação
Documento gerado em 03/07/2024 às 11:35:49

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 01312680000141

Apenado:	FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA
CNPJ:	01.312.680/0001-41
Órgão Apenador:	0000000376-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Processo:	14234
Tipo de Apenação:	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	29/08/2023
Término:	29/08/2025
Observação:	Venho através deste, informar que a empresa, FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ: 01.312.680/0001-41, recebeu a sanção prevista no artigo 87, Inc. III, da Lei Federal nº 8666/93, ficando impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Balnearia de Praia Grande, pelo prazo de 2 (dois) anos, com período de vigência de 29/08/2023 a 29/08/2025.

Apenado:	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP
CNPJ:	01.312.680/0001-41
Órgão Apenador:	0000000389-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO SUL
Processo:	
Tipo de Apenação:	Art. 7, da Lei 10.520/02.
Início:	17/12/2020
Término:	17/12/2025
Observação:	inexecução total do Contrato Administrativo nº. 133/2019 firmado com o Município de Ribeirão do Sul - Penas Aplicadas: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002; MULTA DE 50% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com Cláusula 9º, item 9.2.2, alínea "c", combinado ainda com item 9.2.2.1, todos do Contrato Administrativo nº. 133/2019.

Figura 2: Consulta disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

Não obstante, é importante destacar que no MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE – SP a empresa não apresentou os requisitos mínimos para execução

contratual, como sistema e rede credenciada, o que resultou em prejuízo de tempo, esforço e recursos financeiros a municipalidade.

O mesmo ocorreu no MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, onde a empresa não cumpriu nenhum dos requisitos para execução contratual, causando severos prejuízos a municipalidade, o que ocasionou a inexecução total do contrato.

É comum na maioria dos órgãos não ter muita comunicação entre o departamento de licitação, no qual se subordina em regra o pregoeiro, com o departamento que executa o contrato, sendo assim, na ânsia de dar por encerrado o processo licitatório, acabam por relativizar a norma deixando de realizar diligências necessárias (como verificar as sanções impostas à licitante e os motivos que a justificam), na busca de finalizar o quanto antes o processo de contratação.

Não obstante, é necessário que o pregoeiro analise o descumprimento das condições de participação conforme **item 9.1.3.**, e respeite o prazo determinado no **item 10.1.**. Ambos os itens do instrumento convocatório devem vincular as decisões do pregoeiro, devendo a diligência ser no sentido de blindar a execução do contrato, não se tratando de preciosismo por parte da licitante ou do pregoeiro, mas nada mais é que uma forma de prevenir que situações como a do contrato anterior se repita.

Encerrando os fatos, percebemos a ilegalidade latente cometida por parte da municipalidade licitante, ao não respeitar diversas normas do edital, o que denota ausência de isonomia e impessoalidade na condução do certame, fato que rechaçado por toda a legislação, iniciando pelo **art. 37 da Constituição Federal**.

2. DOS FUNDAMENTOS

Prefacialmente, faz-se digna a menção de que a Administração Pública deve pautar seus atos aos princípios administrativos e, em razão do princípio da legalidade, ao ordenamento jurídico como um todo.

Assim ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:

A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação - entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia¹

Sabe-se que a eficácia atribuída aos processos licitatórios não depreende apenas da análise de um fator, como exemplo, menor preço. A condição do certame deve ser avaliada de forma a considerar que a sua continuidade efetivamente irá promover vantagem para a Administração Pública, não apenas proveito econômico ou redução de gastos.

Neste contexto, a decisão que classificou e habilitou a empresa **FLEET CARDS** como vencedora deve ser revista, tendo em vista que não observou o texto do ato convocatório e feriu a legislação aplicável, pelos motivos que se passa descrever.

2.1. DA EXISTÊNCIA DE SANÇÃO E DO HISTÓRICO DUVIDOSO DA LICITANTE VENCEDORA

A empresa **FLEET CARDS** detém um péssimo histórico perante a prestação dos serviços aos entes públicos, sendo necessária uma certa cautela para evitar novos prejuízos ao erário público.

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12ed. São Paulo: Dialética. 2008. p 281

Novamente, consoante é determinado no ato convocatório, as empresas proibidas de licitar e celebrar contratos administrativos não poderiam participar deste certame.

Portanto, a empresa licitante que tivesse qualquer sanção seria inabilitada por falta de condição de participação. Vejamos:

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. (Grifamos)

Vejamos novamente as penalidades lançadas no TCE-SP:

Órgão Apenador	Nome do Apenado	Documento	Processo	Tipo de Apenação	Observação	Início	Término
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA	CNPJ.01312680000141	14234	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.	Venho através deste, informar que a empresa, FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, CNPJ: 01.312.680/0001-41, recebeu a sanção prevista no artigo 87, Inc. III, da Lei Federal nº 8666/93, ficando impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, pelo prazo de 2 (dois) anos, com período de vigência de 29/08/2023 a 29/08/2025.	29/08/2023	29/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP	CNPJ.01312680000141	-	Art. 7, da Lei 10.520/02.	inexecução total do Contrato Administrativo nº 133/2019 firmado com o Município de Ribeirão do Sul - Penas Aplicadas: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002; MULTA DE 50% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com Cláusula 9ª, item 9.2.2, alínea "c", combinado ainda com [...]	17/12/2020	17/12/2025

Figura 3: Consulta disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

A suspensão e o impedimento de licitar com a administração trata-se de espécie grave de sanção administrativa prevista na Lei 8.666/1993 e na Lei 14.133/2021, que impede a licitante sancionada de participar de novas licitações e contratações promovidas por quaisquer órgãos do Poder Público.

Os efeitos decorrentes da aplicação da sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados à recorrida, já foram amplamente debatidos pelo **Superior Tribunal de Justiça**. Vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR QUE POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA PUNIDA COM PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR. GRAVE LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA. HISTÓRICO DA DEMANDA

12. A decisão que examina o pedido de suspensão não pode afastar-se totalmente do mérito da causa originária, não só porque é necessária a verificação da plausibilidade do direito, como também para que não se torne via processual de manutenção de situações ilegítimas. Por isso, o deferimento ou indeferimento da citada medida pressupõe juízo de delibação mínimo acerca da controvérsia principal - no caso, a abrangência dos efeitos da sanção de suspensão temporária do direito de licitar prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993.

A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR PREVISTA NO ART. 87, III, DA LEI 8.666/1993 ABRANGE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ESTANDO RESTRITA AO ENTE QUE A IMPÕS.

13. **É entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade.**

[...]

(AgInt na SS 2.951/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, CORTE ESPECIAL, julgado em 04/03/2020, DJe 01/07/2021) (Grifamos)

Vale notar que a sanção aplicada pelo **Município de Praia Grande -SP** se deu por **INEXECUÇÃO TOTAL** do contrato firmado, o que remete a situação **GRAVÍSSIMA** ocorrida na municipalidade.

Pelo exposto, pugna pela inabilitação da empresa **FLEET CARDS** no presente certame por estar penalizada e o próprio edital não permitir a habilitação de empresas penalizadas.

2.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Como vastamente demonstrado, a empresa **FLEET CARDS** encontra-se sancionada, fato que, por si só, obsta a sua habilitação, fazendo-se imperativa a revisão da decisão que declarou a empresa como vencedora, nos termos vinculativos do **item 9.1.3.** edital.

Além disso, quando do encaminhamento da proposta final do licitante declarado vencedor, o seu envio deveria ocorrer no prazo fatal de 3 (três) horas. Entretanto, a empresa **FLEET CARDS**, em completo desleixo, deixou transcorrer o prazo determinado no ato convocatório.

A observância do prazo é crucial para garantir a lisura e a igualdade no processo licitatório. O descumprimento desse prazo fere os princípios da isonomia e da competitividade, dando vantagem indevida à empresa e comprometendo a integridade do processo. A não observância do prazo estabelecido é uma violação clara das regras, devendo ser desclassificada a proposta que não atendeu ao requisito temporal.

Diante de todo o exposto, resta evidente que não houve a observância das cláusulas do ato convocatório, de modo que a decisão que classificou e habilitou a **FLEET CARDS** não pode prosperar, sob pena de busca de sua correção também pelos demais órgãos de controle externo (TCE e Judiciário), se for preciso.

É pacífico o entendimento que, tanto a administração quanto os licitantes se obrigam as cláusulas do ato convocatório, conforme dispõe o princípio da vinculação ao edital, devendo, portanto, as partes respeitarem e cumprirem com os critérios previamente estipulados, principalmente a Administração Pública que o expediu.

Dessa forma, o artigo 5º da lei nº 14.133/21, assim dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso)

Conforme é sabido, a jurisprudência é consolidada no sentido de que a administração pública e os licitantes se obrigam a respeitar os termos do ato convocatório, em estrita obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 é a lei maior do nosso ordenamento, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de a administração pública obedecer aos seus princípios:

Art. 37. A **administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:** [...] (Grifo nosso)

Destaca-se que a licitação é um procedimento administrativo, e como tal, deve observância aos princípios administrativos, e uma vez que esses princípios são desrespeitados o procedimento é maculado, e **a existência de vício no procedimento licitatório induz a invalidade dos atos posteriores, inclusive do contrato administrativo.**

Nesse sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO:

O vício na licitação acarreta, em princípio, a invalidade de todos os atos posteriores, inclusive do contrato administrativo (se chegou a ser pactuado posteriormente), conforme dispõe o art. 49, § 2º. [...]²

Não bastando o entendimento da doutrina, a jurisprudência também segue no mesmo sentido:

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 740.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. INTERESSE PROCESSUAL. EXISTÊNCIA. PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL. 1. Trata-se de controvérsia sobre interesse processual na impugnação de incidente (acolhimento de recurso contra a inabilitação de concorrente) após o fim de certame. 2. A Corte Especial do STJ entende que "**a superveniente adjudicação não importa na perda de objeto do mandado de segurança, pois se o certame está eivado de nulidades, estas também contaminam a adjudicação e posterior celebração do contrato**" (AgRg na SS 2.370/PE, Rel. Min. Ari Pargendler, Corte Especial, DJe 23.9.2011). No mesmo sentido: REsp 1.128.271/AM, Rel. Min; Castro Meira, Segunda Turma, DJe 25.11.2009; e REsp 1.059.501/MG, Rel. Min; Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 10.9.2009. 3. A decisão recorrida aprecia a matéria de fundo, razão pela qual fica prejudicada a alegação relacionada com o conhecimento do Recurso Especial pela alínea "c". 4. Agravo Regimental não provido. (Processo AgRg no AREsp 141597 / MA - AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL 2012/0019334-9 - Relator(a) Ministro HERMAN BENJAMIN (1132) - Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 23/10/2012 - Data da Publicação/Fonte DJe 31/10/2012.) (Grifo nosso)

E ainda o Tribunal de Contas da União entende o seguinte:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO. LICITAÇÃO JÁ CONCLUÍDA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ENSEJADORAS DE RESTRIÇÃO NA COMPETITIVIDADE DO CERTAME. SUSPENSÃO CAUTELAR DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU, SE JÁ ASSINADO, PARA EXECUÇÃO DA AVENÇA. OITIVA DOS GESTORES. CONCESSÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO À EMPRESA ADJUDICADA. Em vista dos indícios de irregularidades em licitação já concluída, determina-se a suspensão cautelar das tratativas para assinatura do contrato, ou se já assinado, para execução da avença e efetua-se a oitiva dos gestores para que apresentem justificativas acerca das questões suscitadas. Acórdão 115/2009 – Plenário. Dou 06/02/2009

Por fim, a Súmula 473 do STF dispõe o que segue:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifo nosso)

Veja que, por mais que a literalidade da Súmula fala em “pode”, em realidade é um **PODER-DEVER** da Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam **ilegais**. Claramente há vícios na condução do certame, em especial, quanto a indevida habilitação da **FEET CARDS**, e tal vício contamina o processo licitatório, o que implicará em uma contratação ilegal e viciada!

Neste cenário, prosseguir com o certame sem observar o edital, desrespeita os princípios da isonomia e da legalidade, **configura-se uma afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, e neste sentido, a única e justa alternativa, de forma a manter a lisura do processo licitatório, é a imediata desclassificação e a inabilitação da licitante **FEET CARDS**.

3. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer seja o presente Recurso Administrativo conhecido e julgado **PROCEDENTE** para fins de reconhecer a ilegalidade perpetrada na decisão que habilitou a empresa **FEET CARDS**, requerendo-se, assim:

1. Seja a empresa **INABILITADA**, por ter sido declarada impedida de licitar com a Administração Pública, em frontal violação a legislação atinente a matéria e o **item 9.1.3.**, assim como descumprimento do prazo determinado no **item 10.1.** do ato convocatório.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Buri/SP, 03 de julho de 2024

**LUCAS HENRIQUE
SALVETI**

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE SALVETI
Dados: 2024.07.03 16:57:14
-03'00'

Link Card Administradora de Benefícios Ltda
Lucas Henrique Salveti – OAB/SP nº 368.242

PROCURAÇÃO*"AD JUDICIA" & "ET EXTRA"*

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (19) 3114-2700 e (19) 3114-2705 e-mail: juridico@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui os procuradores: **LUCAS HENRIQUE SALVETI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 368.242, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.407.953-7 SSP/SP e do CPF nº 400.930.868-06 e **PEDRO PRUDENTE DE MORAIS NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 467.651, portador da cédula de identidade RG. Nº 47.670.902-X SSP/SP e do CPF nº 426.004.658-63. A Outorgante confere aos outorgados os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral e os contidos na cláusulas "*ad judicium*" e "*et extra*" para defesa de seus direitos e interesses, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo-as até decisão final, podendo interpor os recursos legais, em primeira e superior instância, recorrer de despachos e sentenças, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, promover acordos e composições amigáveis, assinar compromissos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, conferindo-lhes, por fim, poderes para substabelecer está a outrem, com reserva de poderes.

Procuração emitida em: 27/09/2023

Validade: 12 (doze) meses



LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/SP

www.linkbeneficios.com.brRua Rui Barbosa, 449 - Centro
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07911312

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marcelo de Oliveira Lima

07911312

07911312

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

FIGURAS
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
ANA CARLA DE Q. S. OLIVEIRA LIMA

NACIONALIDADE
BRASIL

DATA DE NASCIMENTO
21/04/1983

RG
339881434 - SSP/SP

CPF
318.500.618-01

VIA
15/06/2022

Maria Patrícia Vanzolini Perceira
PRESIDENTE

C.A.G. REGISTRO CIVIL E
Fica assim livre de C. Antecipa, 42 P. 19/08/2022
Jornal de São Paulo - Oficial Notarial
Autenticado e registrado para reprodução e qual contém
a seguinte data 12

20 SET 2022

LUIZ FERNANDO CORREIA DE CARVALHO
LUIZ FERNANDO CORREIA DE CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho de Administração
C.A.G. - Encargado

Colegio Notarial
do Brasil
São Paulo - SP

117887

AUTENTICAÇÃO

AU0196AI0336132

EM BRANCO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
NIRE 35600829668
CNPJ/MF-12.039.966/0001-11
8ª INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que gira na Cidade e Comarca de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.829.668 em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("Empresa").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) **DA CONSOLIDAÇÃO DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL**
Diante da Transformação Automática para LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, feita em conjunto com a Jucesp - Junta Comercial do Estado de São Paulo e Receita Federal do Brasil, deseja o sócio consolidar o Contrato Social.

(02) - Face as modificações havidas, o Sócio delibera consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Limitada Unipessoal que passa a ter a seguinte redação:

“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA”

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA”**.

Parágrafo único: O sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 -- Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais

Página 1 de 6

BT - 983514v3



C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Manoel de C. Penteado, 42 F. 19 3749-7333
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico o presente e/ou cópia reprográfica à qual confiro
com o original. Dou fé.
23 FEB 2023
RAIROSSIDA SILVA
Procurante Autorizada -
AUTENTICAÇÃO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS / EMOLUMENTOS R\$ 4,72

em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na Cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto, uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

Cláusula 4ª – A sociedade limitada unipessoal teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª – A sociedade limitada unipessoal poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade limitada unipessoal, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

BT - 983514v3



C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nere Muzzi de G. Fentado, 12 Pr: 19 3749-7333
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica à qual confere
com o original. Dou fé.

123 FEB 2023
JARA ROSSI DA SILVA
Escritório Autorizada -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
7 ENCOLIMENTOS R\$ 4,72

Página 2 de 6

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A sociedade limitada unipessoal será administrada e representada pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade limitada unipessoal, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10 - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 - O sócio único é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais. etc., respondendo o sócio único perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da sociedade limitada unipessoal para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A sociedade limitada unipessoal deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da sociedade limitada unipessoal deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de

BT - 983514v3



Página 3 de 6

riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 – O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), na seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	VLR QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	R\$ 8.000.000,00	1,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

(iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15 - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à sociedade limitada unipessoal levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 - O sócio único terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

Página 4 de 6

BT - 983514V3



C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nuno Mendel da C. Penteado, 42 F: 19 3749-7333
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentica a presente cópia reproduzida a qual confere
com o original. Dou fé.
23 FEB 2023
MAYARA IAROSHI DA SILVA
- Escrevente Autorizada -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 4,72

CAPÍTULO VI CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17 - A sociedade limitada unipessoal poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18 - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do sócio único.

Cláusula 20 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 22 - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam”.

Página 5 de 6

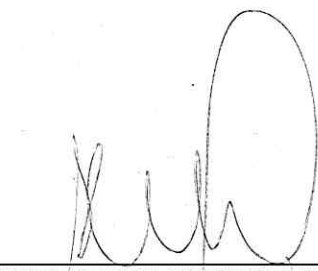
BT - 983514v3



E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

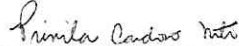
Buri (SP), 01 de fevereiro de 2023.

Titular:


MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405

Testemunhas:


Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
RG: 54.907.908-7 SSP/SP
CPF: 036.719.946-73


Nome: Priscila Cardoso Neto
RG: 40.033.306-5 SSP SP
CPF: 350.971.178-59

BT - 983514v3



C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nuno Muris de C. Parizade, 42 F: 19 3749-7356
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentica a presente cópia reproduzida à qual confere
com o original. Dou fé.


MARIANA KROGER DA SILVA
Escritorinha Autorizada -
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 4,72

Página 6 de 6



JUCESP



23 FEV 2023

MAYARA ROSSI DA SILVA

Procurante Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE CUSTAS / EMOLUMENTOS R\$ 4,72



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **368242**

NOME
LUCAS HENRIQUE SALVETI

FILIAÇÃO
ANTÔNIO SÉRGIO SALVETI
ADRIANA FERREIRA SALVETI

NATURALIDADE
AMERICANA-SP

RG
484078537 - SSPSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
14/12/1991

CPF
400.930.868-06

VIA EXPEDIDO EM
01 05/08/2015


MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 113- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/07/2024 às 17:08:59

Anexo as contrarrazões da empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

CONTRARRAZOES_CAJATI_SP_FLEET_CARDS.pdf

CONTRATO.pdf

HABILITACAO_VENC_09_2027.pdf



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROCESSO: 838/2023

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato por seu Representante Legal ao final subscrito, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelas empresas **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, o que o faz nos termos das razões a seguir dispostas, requerendo o seu recebimento e natural processamento.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

1. A empresa Recorrida é licitante do Pregão Eletrônico em epígrafe, deflagrado por esta Administração, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de quinho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.”.
2. Para o início da Sessão Pública, no intuito de acudir devidamente ao presente certame, a Recorrida separou toda sua documentação habilitaria, bem como elaborou sua proposta comercial nos estritos moldes determinados no Edital em tela, atendendo plenamente a todas as exigências, o que fez com que a mesma restasse habilitada e classificada nesta licitação, e por fim **DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.
3. Todavia, as empresas Recorrentes, inconformadas com o deslinde totalmente legal e correto do presente certame, acharam por bem interpor o presente recurso na tentativa vil de excluir a Recorrida desta licitação.
4. Entretanto, conforme se demonstrará nas linhas abaixo, a Recorrida encontra-se completamente capacitada fiscal, jurídica, técnica, a executar os serviços, objeto do presente procedimento licitatório bem como, ainda foi a licitante ofertante da melhor e mais vantajosa proposta ao interesse público, não tendo que se falar em sua inabilitação ou desclassificação como deseja as Recorrentes.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

5. Ora, ao analisar o Recurso interposto, tão-somente se verifica que se trata de apelos pautados em alegações infundadas e desarrazoados, as quais não merecem de forma algum provimento, conforme restará demonstrado nas linhas abaixo.
6. Destaquem-se, as empresas recorrentes alegam algumas “ilegalidades” da empresa recorrida, afirmando que tais suposições visa burlar penalidades aplicadas as demais empresas.
7. Por tal motivo, a Recorrida vem, tempestivamente, apresentar contrarrazões aos Recursos Administrativos ora interpostos.

II – DO MÉRITO:

8. Conforme mencionado acima, a empresas Recorrentes interpôs Recursos Administrativos contra a decisão que declarou a empresa Recorrida vencedora do certame em tela.
9. As Recorrentes desejam, de modo forçoso, desqualificar a habilitação jurídica apresentada pela Recorrida no referido certame, tudo na vaga ilusão de ver a empresa vencedora excluída da disputa.
10. Ocorre que diferentemente do alegado pelas Recorrentes, a Comissão agiu dentro dos ditames legais, observando todos os requisitos editalícios, atuando plenamente dentro do Princípio Da Vinculação Ao Ato Convocatório, da Legalidade e da Isonomia.
11. Contudo, no intuito de tumultuar o presente certame e inconformadas com a classificação, habilitação e declaração de vencedora da Recorrida, as Recorrentes, mesmo sem razão alguma, acharam por bem interpor o presente Recurso.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

12. Em suma, as ilegalidades apontadas pela Recorrente consistem nas supostas irregularidades:

- a) NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ENVIO DA PROPOSTA; NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DETERMINADO NO ATO CONVOCATÓRIO; 3 HORAS PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL;*
- b) IMPEDIMENTO OU PROIBIÇÃO DE CONTRATAR EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA;*
- c) GRUPO ECONÔMICO TAMCAR.*
- d) DA DESCLASSIFICAÇÃO SEM QUALQUER FUNDAMENTO.*

Entretanto, resta mais que claro que as acusações das Recorrentes são levianas e dotadas de substratos fáticos mínimos para acolhimento, devendo ser totalmente rechaçadas por esta Administração, vez que a Recorrida apresentou toda sua documentação dentro das exigências editalícias e legais por isso restou habilitada e vencedora, sendo as alegações acima totalmente inverídicas.

A) NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA O ENVIO DA PROPOSTA; 3 HORAS PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL.

Não há o que se falar em não cumprimento do prazo estabelecido para o envio da proposta, pois, no caso em concreto ocorreu que a Pregoeira FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL AUTORIZOU o envio eletrônico da proposta na data enviada pela recorrida.

B) IMPEDIMENTO OU PROIBIÇÃO DE CONTRATAR DE CONTRATAR EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA.

Entretanto, a alegação que a recorrida é impedida de licitar e contratar são extremamente equivocadas eis que a penalidade apontada em relação ao Município de Praia Grande –SP e Ribeirão do SUL – SP ensejaria o impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nas estritas disposições do edital, bem como, pelo fato de que o próprio TCE/SP tem entendimento consolidado que as penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar tem efeitos restritos ao órgão sancionador.

Aliás, o TCE/SP possui entendimento não só consolidado, mas sumulado, de que a penalidade do Art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 tem efeitos restritos ao órgão sancionador, não



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

podendo ensejar a inabilitação perante outros Entes Públicos. Frisa-se que viola diretamente a força da Súmula 51 do TCE/SP e, com isso, pode ensejar apontamento do Sr. Prefeito perante aquele Tribunal de Contas, com a imposição de multa ao gestor.

Além do mais, o presente certame é realizado com base Lei Federal n.º 14.133/2021 que de acordo com o seu Art. 156 a penalidade de suspensão temporária (impedimento de licitar e contratar) tem efeitos apenas ao Ente sancionador, o que não ocorre no caso em concreto.

A licitante não está proibida licitar e celebrar contratos com o Município de Cajati - SP, porquanto nunca foi declarada inidônea e, ainda, por isso, na forma do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP, porquanto é apenas as penalidades de inidoneidade que podem ensejar a inabilitação, não as penalidades de suspensão temporária (impedimento de licitar).

Frisa-se que a empresa licitante, ora recorrente, poderia ter participado do processo licitatório, sendo que tanto é que poderia participar que a mesma participou e veio a ser vencedora de diversos itens, vez que, as punições não podem ter seus efeitos estendidos a outros órgãos da Administração Pública, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Súmula 51.

A súmula 51 do TCE/SP é clara ao afirmar que:

“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

Entender que a penalidade aplicada na Comarca de Paria Grande – SP e Ribeirão do Sul – SP ensejaria a impossibilidade de a Recorrente participar do presente certame viola frontalmente a citada súmula, bem como viola a expressa previsão do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Com efeito, o Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 deve ser lido em consonância com o Art. 156 do mesmo diploma, pois é o Art. 156 que diz que sanção imposta impossibilita o fornecedor de participar da licitação.

Excelência, a nova Lei de Licitações esclarece de forma solar, diversamente do que poderia se compreender ante a terminologia um pouco dúbia da Lei n.º 8.666/93, que penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar, ora definida, nova legislação, de forma mais breve e clara, como impedimento de licitar e contratar TEM EFEITOS RESTRITOS AO ENTE FEDERADO QUE LHE TIVER APLICADO, ou seja, não está a recorrente impossibilitada de participar de licitação junto a este Município, pois não foi declarada inidônea e, ainda, o impedimento que consta É RESTRITO ao ENTE SANCIONADOR.

Porém, há uma diferença abismal entre INIDONEA e SUSPENSA, sendo que a própria legislação que trata da matéria é clara que a apenas a inidoneidade tem efeitos erga omnes enquanto a suspensão tem efeito restrito ao órgão sancionador.

Desta forma, o fato de eventualmente uma licitante ter uma penalidade de suspensão constante em outro Município não enseja a impossibilidade de licitar junto a este órgão.

Assim, inabilitar a peticionante, em processo licitatório realizado sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, por penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada por outro Ente Federado É ATO EIVADO DE ILEGALIDADE, pois tal penalidade, por expressa previsão da legislação aplicável a este processo licitatório especifica que tal pena tem efeitos restritos.

Excelências, a Recorrente não foi declarada inidônea. O que há é apenas penalidade de impedimento de licitar e contratar, que é penalidade diversa da penalidade de inidoneidade, com efeitos restritos ao Ente Sancionador Com efeito, não há ofensa ao edital a participação da licitante e, assim, em face de ter sido vencedora, ser contratada, posto que as cláusulas do edital, em face da ausência de clareza devem ser lidas e interpretadas à luz da legislação regente.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Pois bem, a Lei n.º 14.133/2021 trouxe luz a questão em baila, esclarecendo, de uma vez por todas que a penalidade de suspensão temporária de licitar aplicada por um órgão (ente) público não pode ter seus efeitos estendidos a outros entes (órgãos) públicos, por previsão expressa que diz que “do ente federativo que tiver aplicado a sanção”.

Aliás, o que ofende o edital e a Lei regente deste certame é impedir a participação desta fornecedora, pois as penalidades registradas têm efeitos restritos ao Ente Sancionador.

Portanto, não há no edital qualquer disposição que impeça a participação da recorrida no certame e, ainda, que enseja a inabilitação da recorrida, com o que, só tais considerações, deveriam ensejar a modificação da decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, em todos os itens vencidos pela FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, com a sua habilitação.

Ademais, há que se lembrar na Lei Federal n.º 14.133/2021, que instituiu a nova “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, no seu Art. 156, prescreve que: Excelência, a nova Lei de Licitações esclarece de forma solar, diversamente do que poderia se compreender ante a terminologia um pouco dúbia das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, que penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar, ora definida, nova legislação, de forma mais breve e clara, como impedimento de licitar e contratar, TEM EFEITOS RESTRITOS AO ENTE FEDERADO QUE LHE TIVER APLICADO.

Ou seja, a vontade do legislado nunca foi tratar, como alega o Recorrente, penalidades com efeitos diversos (suspensão/impedimento e inidoneidade) como se todas tivessem efeitos para toda a Administração Pública. Com o devido acato à quem pensava diferente, tratar suspensão/impedimento como inidoneidade é o mesmo que um veterinário tratar a patologia de cachorro como se fosse tratar

Desta forma, evidente que a recorrida não pode ser inabilitada em processos licitatórios realizados por este Município em razão de penalidade aplicada por outro Ente Federado, eis que cada Município, Estado, Distrito Federal e a União, são dotados de autonomia, conforme Art. 18 da Constituição Federal.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Além disso, convém ressaltar que o processo licitatório não é um fim em si mesmo, porquanto, nas palavras do professor Hely Lopes Meirelles¹, “a licitação é procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

O objeto do processo licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa, o processo licitatório é um procedimento para atingir este fim, sendo que esta finalidade é o que contempla melhor o interesse público.

Não é por menos que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já definiu o entendimento que os Municípios e órgãos sob sua fiscalização devem ter sobre o tema, por meio da Súmula 51.

A Súmula 51 deste Tribunal de Contas que é clara que:

“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

Assim, a licitação não pode restringir e excluir da competição fornecedores por penalidades do Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, aplicada por outros órgãos e entes públicos.

D) DO GRUPO TAMCAR

A Recorrente levar a crer, que a classificação de um GRUPO ECONÔMICO só se caracteriza quando verificada a relação hierárquica entre as empresas, sendo que para sua configuração é IMPREScindível que estejam sendo exercidas sob a mesma direção, controle ou administração de uma sobre a outra, além da demonstração das efetivas convergências de

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

interesses e da existência de uma relação de integração e cooperação para exploração da atividade empresarial, o que definitivamente não é caso.

Contudo, a Recorrida trata-se de empresa independente, com personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria, e foi vencedora do certame por atender todas as exigências legais e se enquadrar na definição legal da sua categoria.

Pois bem, para que não restem dúvidas acerca da inexistência de relação de grupo econômico entre a Recorrida e as empresas com que utilizam o nome TAMBORRINO, a Recorrida passa a fundamentar as razões pelas quais a sua classificação como vencedora é legítima e que as razões apresentadas pela Recorrente são meramente protelatórias.

Vejamos:

CNPJ:
74.434.457/0001-40
NOME EMPRESARIAL
ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)
SÓCIO: ALBERTO CAIO TAMBORRINO

CNPJ:
22.713.728/0001-01
NOME EMPRESARIAL
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada
SÓCIA> GIULIA TAMBORRINO

CNPJ:

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

29.415.860/0001-78
NOME EMPRESARIAL
PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada
SÓCIA: PATRICIA MARA

Ressalta-se que as empresas apresentam distinções entre os sócios, bem como seus objetos, assim não há o que se falar em reconhecimento de grupo econômico e ainda que houvesse, a identidade de sócios por si só não configura o Grupo Econômico. Vejamos:

GRUPO ECONÔMICO. MERA IDENTIDADE DE SÓCIOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

- A mera **identidade de sócios** não caracteriza o **grupo econômico**, sendo necessárias, para sua configuração, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes. - DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO IMPROVIDO. A desconsideração inversa da personalidade jurídica exige a presença dos pressupostos previstos no artigo 50 do Código Civil, quais sejam, o abuso da personalidade jurídica pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, não bastando a insolvência do executado.

Cumprе registrar que a empresa Recorrida possui uma única sócia, sua representante legal Sra MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, conforme ato constitutivo e contrato social anexos.

Importante esclarecer, que as empresas ALBERTO CAIO TAMBORRINO, GIULIA TAMBORRINO E PATRICIA MARA TAMBORRINO, jamais participaram de certame licitatório, cujo objeto do contrato consiste em GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA, com é o caso do presente contrato, que se sagrou vencedora a empresa Recorrida.

FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Em questão muito parecida ao do presente caso, colhe-se o julgamento abaixo, que levaram em conta os precedentes do STJ e do próprio TCU:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA E RATIFICADA. NULIDADE DA DECISÃO DE DESCREDECIMENTAMENTO DO IMPETRANTE PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 CML/PM. IMPETRANTE DEVIDAMENTE HABILITADO. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO OU COM SÓCIOS EM RELAÇÃO DE PARENTESCO. FRAUDE À LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DAS EMPRESAS COM SÓCIOS EM COMUM OU EM RELAÇÃO DE PARENTESCO E A FRUSTRAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. - A teor dos precedentes emanados do Colendo STJ, é admissível que decisões judiciais adotem os fundamentos de manifestações constantes de peças do processo, desde que haja a transcrição de trechos das peças às quais há indicação (fundamentação aliunde ou per relationem). Precedentes (REsp 1399997/AM) - In casu, a empresa impetrante entende ter sido indevidamente inabilitada de certame licitatório, vez que o pregoeiro julgou que ela e outra empresa (ALPHA CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP) tinham sócio e endereço em comum - A esse respeito, o Impetrante alega que as sedes das empresas estão localizadas no mesmo prédio comercial, porém, em salas distintas. Salientando que ambas as empresas foram sócias somente até o ano de 2008, tendo a empresa autora se retirado da sociedade no ano seguinte, ou seja, em 2009 - Em contestação, o Município se limita a informar que o cumprimento da liminar pleiteada esvazia o objeto do presente mandamus, motivo pelo qual pleiteia o julgamento da demanda sem o julgamento do mérito, haja vista entender que houve perda do interesse de



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

agir por parte do Impetrante - Sabe-se que, mesmo havendo a concessão da tutela pretendida pelo Impetrante, esta não possui efeito definitivo, sendo necessária a sua confirmação após análise do mérito da demanda - Pois bem. Conforme entendimento do Tribunal de Constas da União, no julgamento do Acórdão 2803/2016 Plenário, de relatoria do Ministro-Substituto André de Carvalho, "a demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do nexo causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação. (Informativo de Licitações e Contratos nº 309) - Assim, a presunção de boa fé dos licitantes deve prevalecer, sendo viável sua desconsideração apenas quando presentes outros fatores que apontem para existência de fraude ou conluio entre os licitantes, evidenciando o nexo causal entre a conduta dos licitantes e a frustração da licitação - Diante disso, conforme devidamente fundamentado pelo Juízo a quo e pelo Órgão Ministerial de Primeiro Grau," se a coincidência de sócios entre empresas licitantes não se mostra suficiente à inabilitação, pela mesma razão não pode ser prejudicada empresa cujo sócio anteriormente compôs o quadro societário de outra pessoa jurídica. Da mesma forma, o fato de as empresas estarem situadas em salas contíguas não permite presumir a ocorrência de fraude ao certame, pois essa circunstância não interfere na atuação ou existência real e independente de cada pessoa jurídica - Sentença mantida em reexame necessário - Reexame conhecido, para manter sentença em todos os seus termos.

Ademais, os endereços das empresas que supostamente seriam um "grupo econômico" também são diferentes.

Assim sendo, há que ressaltar que não há qualquer ilegalidade, como deseja a Recorrente, haja vista que o Pregoeiro somente seguiu devidamente o procedimento previsto no Edital, no item referente as condições de participação.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

Logo, temos que diante da inexistência de qualquer penalizada da Recorrida com **ESTA ADMINISTRAÇÃO**, a participação da licitante no certame é perfeitamente correta.

Esse inclusive é o entendimento sufragado pelo TCE/SP, através da Súmula 51, que reza:

SÚMULA Nº 51

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Ora Nobre Pregoeira, por qualquer ótica que se olhe, somente enxergou a malfadada tentativa da Recorrente de rebaixar os documentos apresentados e contestar a acertada decisão tomada por essa Comissão.

C) DA DESCLASSIFICAÇÃO SEM QUALQUER FUNDAMENTO.

Não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, nem qualquer violação da recorrida ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta da recorrida são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço, conforme estimados no ato convocatório e demonstrados em sua justificativa e uma vez que a própria Prefeitura do Município de Cajati foi enfática em seu parecer concluindo em sua análise que as propostas e planilhas apresentadas pelas Recorrentes BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA não encontram elementos que comprovem que o desconto a rede credenciada é possível, não sendo possível provar que a taxa ofertada não irá onerar o contrato e que os custos apresentados nas



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 01.312.680/0001-41

planilhas comparados com o que atualmente é ofertado demonstra que os valores serão acrescidos ao valor das peças e serviços, dessa maneira onerando a contratação.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pelas recorrentes, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

III – DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer-se o RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO e ENCAMINHAMENTO da presente Contrarrazões de Recurso Administrativo, com o acolhimento das assertivas acima formuladas, para que seja **NEGADO PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA e BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, mantendo a decisão combatida em todos seus termos, com a manutenção da Recorrida **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA** devidamente **CLASSIFICADA**, **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame em tela, e que se prossiga com as próximas fases com adjudicação, homologação do objeto e assinatura do contrato.

Não sobrevivendo este entendimento, requer-se o encaminhamento da presente à apreciação da Autoridade Superior, para que decida em Superior Instância, sendo esta, a única forma de se alcançar a mais plena JUSTIÇA!

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de julho de 2024.



FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

“MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”

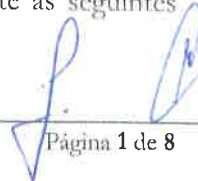
NIRE N°. 35114595797 *(Nire Empresário Individual anterior à transformação)*

CNPJ/MF N°. 01.312.680/0001-41

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada:

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, nascida em 15/10/1965, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n° 15.594.207-4 expedida em 06/09/2017, inscrita no CPF/MF sob o n°. 065.574.388-08, residente e domiciliada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, n°. 274, Casa 01, Cidade Monções, CEP 04563-004, São Paulo/SP.

Na condição de empresário individual responsável pelo CNPJ, que gira sob a denominação social de **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, sala comercial 2020, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri/SP, com seu requerimento registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE n°. 35114595797 em sessão de 08/07/1996, e inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.312.680/0001-41, resolve, por meio do presente instrumento, transformar seu tipo jurídico, alterando sua condição de empresário individual para sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 1.052, parágrafos 1° e 2° do Código Civil – Lei n°. 10.406/2002, bem como, nos termos da Instrução Normativa DREI n°. 63 de 11 de junho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

44  
Página 1 de 8

JUCESP
+1 +2 23
12

1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO ALTERANDO A CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

- 1.1. O empresário qualificado no preâmbulo deste instrumento, por meio deste ato constitutivo e em conformidade com a legislação vigente, transforma o CNPJ detido por este em Sociedade Limitada Unipessoal, passando esta a ser regida pelo presente instrumento, pelo art. 1.052, parágrafos 1º e 2º do Código Civil, bem como, pela Instrução Normativa DREI nº. 63 de 11 de junho de 2019 e, supletivamente pelas regras das sociedades limitadas no que couber.
- 1.2. Destarte, o Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas passando a produzir seus regulares efeitos junto aos órgãos competentes, instituições financeiras e quaisquer repartições com quem a sociedade tratar regularmente.

CAPÍTULO I

Denominação Social, Nome Fantasia, Sede, Filiais e Prazo de Duração

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **"FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA"** e se regerá pelo presente Instrumento e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades Limitadas.

Parágrafo Único: A sociedade, adota o nome fantasia de **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sede e foro jurídico na Alameda Rio Negro, 503, sala comercial 2020, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri/SP., com as seguintes filiais mantidas:

JUCESP
+1 +2 23
12

- Filial mantida na Rua do Glicério, nº. 733, Liberdade, CEP 01514-001, São Paulo/SP, registrada sob o NIRE nº. 35904308617, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.312.680/0002-22, com atividades econômicas destacadas para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (atividades representadas pelos respectivos CNAES 45.20/0-01, 45.20/0-05, 45.20/0-06, 45.41/2-06, 45.43/9-00, 45.20/0-02, 45.20/0-03, 45.20/0-04).
- Filial mantida na Rua José Paulo da Silva, nº. 69, Casa 2, Box 21, Centro, CEP 88302-110, Itajaí/SC, registrada sob o NIRE nº. 35904824135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.312.680/0003-03, com atividades econômicas destacadas para Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional atividades representadas pelos respectivos CNAES 45.30/7-05, 45.41/2-06, 47.32/6-00, 49.30/2-02).

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, extinguir ou instalar filiais, representações, agências e/ou sucursais em qualquer localidade do País, ou no Exterior, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado correspondente.

JUL 17 2023
12

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades enquanto era empresário individual em 08/07/1996. Destarte à transformação, a sociedade iniciará as atividades a partir do arquivamento do presente instrumento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

Cláusula Quarta: Constituirá o objeto da sociedade a atividades de importação e exportação e comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, serviços de reboque de veículos, locação de automóveis e meio de transporte sem condutor, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica administração de cartões de credito e emissão de vales de alimentação, vales transporte e similares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CAPÍTULO III

Capital Social e Responsabilidade pela Integralização

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detido pela sócia, como segue:

<i>Titular</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Percentual</i>
<i>Maria Cristina Perazza Tamborrino</i>	<i>500.000</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	<i>100%</i>
<i>Total</i>	<i>500.000</i>	<i>R\$ 500.000,00</i>	<i>100%</i>

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social; art. 1.052 do Código Civil.

CAPÍTULO IV

Título I

Administração

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida por sua sócia, *Maria Cristina Perazza Tamborrino*, que terá todos os poderes, responsabilidades e atribuições relativas à gestão deste, ficando autorizado o uso do nome empresarial para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, receber citações, notificações ou intimações, judiciais ou extrajudiciais, firmar contratos, movimentar contas bancárias podendo, para tanto, endossar cheques, transigir e firmar compromissos, aceitar duplicatas ou quaisquer títulos de crédito, comprar, vender, locar e administrar bens móveis e imóveis, outorgando escrituras públicas ou instrumentos particulares que se fizerem necessários, inclusive, nomeando procuradores quando necessário, com mandatos com prazo de validade de um ano, exceto, aqueles que forem utilizados de forma “ad judícia”, podendo praticar **isoladamente** todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto na presente cláusula é vedado à socia administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, respondendo solidariamente perante a empresa e terceiros prejudicados, por dolo e culpa no desempenho de suas funções.

JUL 2023
12

Título II

Pro Labore

Cláusula Oitava: A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, ou fazer retiradas a título de distribuição de lucros, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Cláusula Nona: O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao fim de cada exercício social serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei e, do resultado apurado, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. O lucro líquido então verificado terá a destinação que lhe for determinada pela titular, que poderá reter o respectivo montante em reserva ou utilizá-lo para aumento do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo eventual lucro ser distribuído ou retido, conforme melhor convier a sociedade e a sócia.

CAPITULO VI

Desconstituição

JUCESP
11.783-8
12

Cláusula Décima: A sociedade será dissolvida quando perder sua finalidade social, quando não houver mais interesse da sócia em mantê-la, ou ainda, nas hipóteses previstas em Lei.

CAPITULO VII

Declarações e Disposição Transitória

Cláusula Décima Primeira: A administradora, declara, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, não se encontrar impedida de exercer a administração da Empresa por força de Lei especial, não ter sido condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CAPITULO VIII

Disposições gerais

Cláusula Décima Segunda: O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, procedendo-se a alteração pertinente.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir do presente Instrumento.

E, por estar assim, justa e contratada, a sócia unipessoal assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.


Página 7 de 8

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

Sócia:


MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO

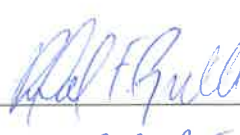


Visto do Advogado:


Stefania Carolina dos Passos Toselli

OAB/SP nº. 336.924

Testemunhas:

1. 	2. 
Nome: Janete Felix do Silva	Nome: Rafael Fontanelli Guizelli
RG nº. 21.148.788-0	RG nº. 28.175.973-X
CPF nº. 282479098-98	CPF nº. 220.864.968-00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1565 1 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO
em documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 26 de janeiro de 2023.
Em Test. da verdade. Cód. [191157672035701141663 - 003120]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Und 1-Total R\$ 12,20)
Selo(s) 1 Ato:AD - 0704246

*VÁLIDO SOMENTE COM



JUCESP
01 FEV 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523351689-1



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALAN DOS SANTOS ALEXANDRE, em sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 10:21:37 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelião e Registrador Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2004, e sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.dre.sp.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente do CNJ - artigo 100, inciso II, § 1º.



Declaração

Eu, MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, portador da Cédula de Identidade nº 15.594.207-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 065.574.388-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 503, sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO
RG: 15.594.207-4
FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO INHAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-5030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 26 de janeiro de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [1912078311570201141663 - 003140]

FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord. 111601 RS 8,00)
Selo(e): 1 Ato AD - 0033724

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DI"

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Flavia de Souza Macedo Trindade

117838
FIRMA 1
S11063AD0033724



NOME						NACIONALIDADE	
MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	Casado(a)	065.574.388-08	15594207	4	06/09/2017	SSP	SP
DOMICILADO(A)						NÚMERO	
Avenida Padre Antonio Jose Dos Santos						274	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
casa 01		Cidade Moncoes				04563-004	
MUNICÍPIO						UF	
São Paulo						SP	

Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/01/2023
NOME	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO (Administrador)	ASSINATURA	 REGISTRADOR E TABELIA DINAMARC

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1563 - 1412 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO,
em documento sem valor econômico, dou fe.
São Paulo, 28 de janeiro de 2023.
Em Teste _____ da verdade. Cód. 17516051011570201141663 - 0031401

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 8,00)
Selo(s): Ato: AD - 0033721

“VÁLIDO SOMENTE COM

117838
FIRMA 1
S11063AD0033721



CENAD

Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2

Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 384.552.788-97

Nome: ALAN DOS SANTOS ALEXANDRE

Cartório: Tabelião e Registrador Dinamarco

Qualificação: Escrevente

Município: SÃO PAULO

Estado: SP

Data: 17/02/2023, às 10:21

Quantidade de Páginas Autenticadas: 11

Tipo de documento: Contrato



Documento autenticado em [Notarchain](#)

Nova Consulta

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO		1ª HABILITAÇÃO 18/09/1985			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 15/10/1965, SAO PAULO, SP			
4a DATA EMISSÃO 22/09/2022		4b VALIDADE 21/09/2027	ACC  D		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 15594207 SSP SP					
4d CPF 065.574.388-08	5 Nº REGISTRO 04035519501		9 CAT HAB B		
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO CLAUDIO SOARES PERAZZA					
HELENA PEREZ PERAZZA					
 7 ASSINATURA DO PORTADOR					

2455946763

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		21/09/2027	
B1 			
C 			
C1 			

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20160535676

SP012763927

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040355195<015<<<<<<<<<<
6510156F2709215BRA<<<<<<<<<2
MARIA<<CRIS<PERAZZA<TAMBOURINO

Proc. Administrativo 114- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 15/07/2024 às 17:15:19

Prezada, encaminho o processo para análise e parecer dos recursos e contrarrazão apresentados

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Memorando_juridico_Recurso_PE_108_2023_15_07.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	15/07/2024 17:15:33	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11A8-BC92-73F1-0500**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati, 15 de julho de 2024.

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 838/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO por meio de sistema ELETRÔNICO**, com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios conforme TR.**

Em 25 de março de 2024, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 108/2023 no portal BLL COMPRAS com a participação de 06 (seis) empresas, quais sejam:

CEGONHA SOLUCOES EIRELI
FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA
NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA
D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME

Em 25/04/2024, após o julgamento dos recursos apresentados e conforme Parecer Jurídico no Despacho 86, a empresa CEGONHA SOLUCOES EIRELI foi desclassificada e as próximas classificadas foram convocadas a apresentar a Proposta Atualizada e Planilha de Custos, que foram analisadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

As empresas que não demonstraram de forma efetiva a aplicação da taxa ofertada foram desclassificadas, de acordo com os pareceres anexos ao processo.

Após a análise das propostas e documentos de habilitação, foi considerada habilitada a empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, por atender as exigências do Edital.

Todas as empresas participantes do pregão em questão foram notificadas via chat sobre o prazo para manifestação de recursos, que foi aberto as 14:00h do dia 28/06/2024.

A empresa BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA apresentou intenção de recurso, o qual foi fundamentado e anexado tempestivamente ao sistema no dia 03/07/2024.

A licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME também apresentou sua intenção de recurso, o qual foi anexado ao sistema no dia 03/07/2024

A empresa BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA alega que sua desclassificação não foi fundamentada e que a contratação da empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA irá gerar prejuízos à Administração, tendo em vista a diferença na taxa ofertada, conforme recurso anexado ao despacho 111 do processo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11A8-BC92-73F1-0500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 15/07/2024 17:15:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/11A8-BC92-73F1-0500>

Proc. Administrativo 115- 838/2023

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 13:59:25

Faço a juntada das FICHAS cadastrais das empresas MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP e FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

FLEET_CARDS_GESTAO_DE_FROTAS_LTDA.pdf

MARIA_CRISTINA_PERAZZA_TAMBORRINO_IMPORTACAO_E_EXPORTACAO_EPP.pdf

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35233516891	01/02/2023	19/07/2024 11:38:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/01/2023	01.312.680/0001-41	

CAPITAL
R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ALAMEDA RIO NEGRO	NÚMERO: 503	
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO I	COMPLEMENTO: SALA 2020	
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06454-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 065.574.388-08, RG/RNE: 155942074 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 274, CASA 01, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04563-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00

ARQUIVAMENTOS	
SESSÃO: 01/02/2023	
TRANSFORMADA DE NIRE 35114595797.	
NUM.DOC: 800.028/23-5 SESSÃO: 01/02/2023	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233516891 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/07/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 243034118, sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 11:38:40.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
MARIA CRISTINA PERAZZA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35114595797	08/07/1996	19/07/2024 11:36:47
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/1996	01.312.680/0001-41	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ALAMEDA RIO NEGRO	NÚMERO: 503	
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI	COMPLEMENTO: SL 2020	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 06454-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES,MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES,.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARIA CRISTINA PERAZZA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 065.574.388-08, RG/RNE: 15594207, RESIDENTE À RUA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 274, BROOKLIN, SÃO PAULO - SP, CEP 04563-004, COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 027.941/05-0 SESSÃO: 01/02/2005
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS

NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL, COM PRESTACAO DE SERVICOS DE OFICINA MECANICA E AUTO ELETRICO EM GERAL. (USARA A EXPRESSAO FANTASIA DE AUTO PECAS VIEIRA DE MORAIS).	
INCLUSÃO DE CNPJ 01.312.680/0001-41	
NUM.DOC: 202.209/08-8 SESSÃO: 27/06/2008	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA VIEIRA DE MORAES, 1344, CAMPO BELO, SÃO PAULO - SP, CEP 04617-004.	
NUM.DOC: 330.354/08-5 SESSÃO: 01/10/2008	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AMERICO BRASILIENSE, 1671, CHACARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO - SP, CEP 04715-002.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS EM GERAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, AUTO ELÉTRICO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA EM GERAL PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS EM GERAL.	
NUM.DOC: 199.397/10-7 SESSÃO: 10/06/2010	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903830158, SITUADA À: RUA TERTULIANO BRANCO DE MIRANDA, 99, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP 04756-040, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/04/2010.	
NUM.DOC: 244.422/10-2 SESSÃO: 15/07/2010	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903830158, SITUADA À RUA TERTULIANO BRANCO DE MIRANDA, 99, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP, CEP 04756-040.	
NUM.DOC: 276.532/10-7 SESSÃO: 30/07/2010	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).	
NUM.DOC: 299.369/10-9 SESSÃO: 23/08/2010	
REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL	
NUM.DOC: 142.735/11-5 SESSÃO: 13/04/2011	
REGISTRO DE BALANÇO	
NUM.DOC: 164.109/11-0 SESSÃO: 03/05/2011	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).	
NUM.DOC: 085.196/12-5 SESSÃO: 28/02/2012	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904308617, SITUADA À: RUA GLICERIO, 733, LIBERDADE, SÃO PAULO - SP, CEP 01514-001, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/02/2012.	
NUM.DOC: 322.045/12-5 SESSÃO: 25/07/2012	
REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2011.	
NUM.DOC: 513.113/12-5 SESSÃO: 28/11/2012	
REGISTRO DO LIVRO CAIXA EXERCICIO 2011 E DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PELO ARTIGO 1.181 DO CODIGO CIVIL E CONFORME ORIENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº107/2008 DO DNRC.	
NUM.DOC: 211.072/13-8 SESSÃO: 05/06/2013	
REGISTRO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA, LIVRO CAIXA, BALANÇO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCICIO 2012.	

NUM.DOC: 268.269/13-0 SESSÃO: 24/07/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, NACIONALIDADE BRASILEIRANÃO DECLARADA, CPF 065.574.388-08, RG: 15594207 - SP (SSP), RESIDENTE À AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 274, CASA 1, CIDADE MONCOES, SÃO PAULO - SP, CEP 04563-004, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA A PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

NUM.DOC: 244.891/14-0 SESSÃO: 24/06/2014

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904824135, CNPJ 01.312.680/0003-03, SITUADA À: RUA GLICERIO, 691, LIBERDADE, SÃO PAULO - SP, CEP 01514-001, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CAPITAL DESTACADO DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/2014.

NUM.DOC: 287.107/15-2 SESSÃO: 06/07/2015

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MEIO DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR.

NUM.DOC: 183.479/16-6 SESSÃO: 02/05/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MEIO DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

NUM.DOC: 028.994/17-6 SESSÃO: 20/01/2017

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MEIO DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DEMAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

NUM.DOC: 120.123/18-6 SESSÃO: 12/03/2018

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DO GLICÉRIO, 691, LIBERDADE, SÃO PAULO - SP, CEP 01514-001.

NUM.DOC: 120.163/18-4 SESSÃO: 12/03/2018
TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NIRE: 35904824135, CNPJ: 01.312.680/0003-03, DE SÃO PAULO, SP, PARA: RUA JOSÉ PAULO DA SILVA, 69, CASA 2 BOX 21, CENTRO, ITAJAÍ - SC, CEP 88302-110. COM CAPITAL DESTACADO DE: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS
NUM.DOC: 820.489/18-9 SESSÃO: 26/10/2018
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).
NUM.DOC: 114.875/19-4 SESSÃO: 28/02/2019
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA A IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MEIO DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DEMAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, E EMISSÃO DE VALES DE ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES, GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM REDE CREDENCIADA E UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.
NUM.DOC: 476.659/19-0 SESSÃO: 09/09/2019
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA VIEIRA DE MORAIS, 420, CONJUNTO 53, CAMPO BELO, SÃO PAULO - SP, CEP 04617-000.
NUM.DOC: 468.921/20-5 SESSÃO: 11/11/2020
OBJETO DA FILIAL: NIRE , ALTERADO PARA: .
NUM.DOC: 586.492/22-7 SESSÃO: 23/11/2022
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF 065.574.388-08, RG: 155942074 - SP (SPP), RESIDENTE À AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 274, CASA 1, CIDADE MONCOES, SÃO PAULO - SP, CEP 04563-004, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS E MEIO DE TRANSPORTE EM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO E EMISSAO DE VALES DE ALIMENTACAO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, SL 2020, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI, BARUERI - SP, CEP 06454-000.
NUM.DOC: 039.242/23-7 SESSÃO: 01/02/2023
TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO.
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35233516891.
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35114595797 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/07/2024

Proc. Administrativo 116- 838/2023

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 19/07/2024 às 14:01:08

Prezada,

Segue Parecer Jurídico,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROC_838_2023_NAO_PROVIMENTO_DE_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	19/07/2024 14:01:19	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **427F-5248-4AD7-D360**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 838/2023
PE nº 108/2023

EMENTA: RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA. POSSIBILIDADE DE PROVIMENTO AO RECURSO. INDÍCIOS DE FRAUDE. REFORMA DA DECISÃO. DESCLASSIFICAÇÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** apresentados pelas licitantes **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA** e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** (Despachos 11 e 112).

A Recorrente **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA** volta-se em face da classificação da licitante **FLEET CARD GESTÃO DE FROTAS LTDA**, alegando ofensas aos princípios da vantajosidade e isonomia, alegando que após disputa ofereceu a melhor taxa de administração (-32,50%), mas foi ilegalmente desclassificada.

Já a recorrente **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** alega que a empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA** não cumpriu o prazo de entrega da proposta atualizada, e ainda, pela sanção de suspensão temporária do direito de licitar junto aos Municípios de Praia Grande e Ribeirão do Sul, bem como indícios de burla a licitação com alteração do nome social de empresa penalizada com declaração de inidoneidade.

Em contrarrazões a licitante **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA** pugna pela regularidade da decisão da Comissão, e ainda, alega que o documento juntado contou com a autorização da Sra. Pregoeira, e que a sanção junto aos Municípios de Praia Grande e Ribeirão do Sul possuem abrangência local, razão pela qual pugna pela manutenção da decisão (Despacho 113).

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/427F-5248-4AD7-D360> e informe o código 427F-5248-4AD7-D360



Por fim, a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio manifestaram-se pela manutenção da decisão, informando que a desclassificação da empresa BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA deveu-se a não demonstração dos custos em planilha, e ainda, que a proposta apresentada por FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA foi anexada antes da retomada dos trabalhos, não causando quaisquer prejuízos, reforçando que as condenações forma em âmbito local e que o Edital não permite a desclassificação pela suspensão temporária.

É o relatório. Opino.

Os Recursos apresentados são tempestivos, e no mérito devem ser analisados de forma detida. Vejamos:

1) BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA – A Recorrente inicialmente apresentou a melhor taxa de administração (-32,50%), entretanto, não basta que a proposta seja vantajosa é necessário que seja exequível.

O Edital indica que a Autoridade competente pode solicitar documentos para firmar seu entendimento e possibilitar a análise, por tal razão foram solicitadas planilhas e documentos comprobatórios quanto a execução da taxa, **considerando inclusive a problemática vivida no contrato atual.**

Após a análise técnica foi verificada a inexecuibilidade da taxa ofertada, sendo a licitante desclassificada (despacho 94 e 96), portanto, não há que se falar em desclassificação sem fundamento, ou desrespeito aos ditames legais.

Assim, ausentes ilegalidades a manutenção da decisão que desclassificou a Recorrente é medida que se impõem.

2) LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – A Recorrente questiona o desatendimento do prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como as penalidades de suspensão temporária do direito de licitar que a licitante FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA recebeu, utilizando inclusive as disposições da Nova lei de licitações.

Inicialmente é necessário esclarecer que o Edital do Pregão Eletrônico 108/2023 foi lançado com base na Lei 8666/93, não podendo ser



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

aplicadas as regras da nova lei de licitações nos termos do entendimento já consolidado.

No tocante a suposta apresentação de proposta de forma intempestiva, a Sra. Pregoeira informou que a proposta foi apresentada após o decurso do prazo previsto, entretanto, no momento que a sessão foi reaberta a proposta já estava em sistema inexistindo prejuízos.

Sendo assim, o aceite da proposta nos moldes informados pela Sra. Pregoeira, no intuito do aproveitamento do procedimento e da obtenção da proposta mais adequada, não extrapola os limites comuns da conduta adotada pela Administração para as atividades de seleção da melhor proposta, **diferente seria se ao reabrir a sessão a proposta ainda não estivesse em sistema.**

Quanto a sanção suspensão temporária do direito de licitar assiste razão a Sr. Pregoeira, vez que a referida penalidade tem abrangência local, inclusive ante a ausência de regramento diverso em Edital (Precedente 1003494-98.2022.8.26.0642). Entretanto, **a acusação de que a empresa realizou a alteração de seu nome social com o objetivo de burlar o certame licitatório deve ser observado de forma criteriosa.**

Pontuo que **fato similar já ocasionou efetivos transtornos a este ente,** que de boa-fé pactuou contrato com empresa acusada de realizar cisão com o intuito de fraudar o certame licitatório, livrando-se da penalidade de inidoneidade.

Diante das alegações e de simples busca junto ao site da Jucesp é possível verificar que **no dia 01/02/2023 houve a alteração de NIRE da empresa MARIA CRISTINA PERAZZA para FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA, mantendo-se o mesmo CNPJ, sócia, endereço.**

Neste sentido é o entendimento da jurisprudência:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.
PARTICIPAÇÃO DISSIMULADA DE EMPRESA
LICITANTE COMO SUBSTITUTA DE EMPRESAS JÁ

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/427F-5248-4AD7-D360> e informe o código 427F-5248-4AD7-D360



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

DECLARADAS INIDÔNEAS PELO ACÓRDÃO
866/2021-TCU-PLENÁRIO. FRAUDE

COMPROVADA À SUPERVENIENTE LICITAÇÃO
PÚBLICA. CONHECIMENTO. EXTENSÃO DA
INIDONEIDADE À EMPRESA SUCESSORA.

DETERMINAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME.
ELEMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR O
MÉRITO DA DELIBERAÇÃO RECORRIDA.
CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO.
AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E/OU
CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO. (TCU - RP: 1562023,
Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento:
08/02/2023)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.
PARTICIPAÇÃO DISSIMULADA DE EMPRESA
LICITANTE COMO SUBSTITUTA DE EMPRESAS JÁ
DECLARADAS INIDÔNEAS PELO ACÓRDÃO
866/2021-TCU-PLENÁRIO. FRAUDE COMPROVADA
À SUPERVENIENTE LICITAÇÃO PÚBLICA.
CONHECIMENTO. **EXTENSÃO DA INIDONEIDADE**
À EMPRESA SUCESSORA. DETERMINAÇÃO.
PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO.
ELEMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR A
DELIBERAÇÃO RECORRIDA. NEGATIVA DE
PROVIMENTO. (TCU - RP: 23072022, Relator:
AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento:
19/10/2022)

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/427f-5248-4AD7-D360> e informe o código 427F-5248-4AD7-D360



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

Ante os indícios de ato fraudulento cometido pela licitante FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA não é possível a manutenção de sua classificação, merecendo provimento ao recurso apresentado.

Ante ao exposto, conclui-se:

a) pela IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROVIMENTO ao recurso apresentado por **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**

b) pela POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROVIMENTO ao recurso apresentado por **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** para reformar a decisão desclassificando a licitante **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA**.

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 19 de julho de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 427F-5248-4AD7-D360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/07/2024 14:01:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/427F-5248-4AD7-D360>

Proc. Administrativo 117- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 19/07/2024 às 14:24:24

Tendo em vista o Parecer Jurídico no despacho anterior, segue documento para assinatura do Prefeito

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

parecer_prefeito_recurso_PE_108_2023_19_07.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	19/07/2024 14:53:14	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59DF-EFE6-B7A5-DD95**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 838/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios conforme TR.

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA e **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME, determinando o prosseguimento do certame.

Cajati, 19 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/59DF-EFE6-B7A5-DD95> e informe o código 59DF-EFE6-B7A5-DD95





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59DF-EFE6-B7A5-DD95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 19/07/2024 14:53:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/59DF-EFE6-B7A5-DD95>

De: Francielli M. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 24/07/2024 às 15:16:35

Anexo para conhecimento os documento de Habilitação da empresa D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.

Francielli Ribeiro Miguel
Departamento de Suprimentos

Anexos:

- 6_9_Decl_me_epp_ass.pdf
- ANEXO_VIII_ass.pdf
- ANEXO_VII_ass.pdf
- ANEXO_VI_ass.pdf
- ANEXO_XI_ass.pdf
- ANEXO_X_ass.pdf
- Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social.pdf
- Cadastro_de_CNPJ.pdf
- Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
- Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT.pdf
- Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
- Outros_documentos_CERTIDOES_ESTADUAIS_CONJUNTAS_29_03_2024.pdf
- Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf
- Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_1.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_10_GUARDA.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_11_GUARDA.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_11_lavagem.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_2.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_3.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_4.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_5.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_6_molejo.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_7_molejo.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_8.pdf
- SERVICOS_E_PECAS_9_GUARDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	24/07/2024 15:27:27	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC43-C91A-184B-34C7**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cajati

Pregão Eletrônico nº 108/2023

Processo nº 838/2023

A empresa **D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FORTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, bairro Pauliceia, Piracicaba-SP, CEP 13.424-270, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, neste ato representada pela sócia, **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, portadora do **RG 47.929.720-4** e do **CPF 398.977.438/71**, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe.

Por ser verdade assina a presente.

Piracicaba, 22 de março de 2024

**DRIELLE
POSSIDONIO
QUARTAROLO**
:39897743871

Digitally signed by DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=14602269000152, OU=PRESENCIAL,
CN=DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.22 14:45:39-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

RG 47.929.720-4 CPF 398.977.438/71

 **Endereço:**
Rua Nossa Senhora Aparecida, 750
Paulicéia | Piracicaba/SP
13.424-270

 **Contato:**
(19) 3371-2372



Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cajati

Pregão Eletronico nº 108/2023

Processo nº 838/2023

A empresa **D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FORTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, bairro Pauliceia, Piracicaba-SP, CEP 13.424-270, , inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, neste ato representada pela sócia e proprietária, **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, portadora do **RG 47.929.720-4** e do **CPF 398.977.438/71**, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Piracicaba, 22 de março de 2024

**DRIELLE
POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871**

Digitally signed by DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC SERASA RFB, OU=14602269000152
OU=PRESENCIAL, CN=DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.22 14:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

RG 47.929.720-4 CPF 398.977.438/71

Endereço:

Rua Nossa Senhora Aparecida, 750
Paulicéia | Piracicaba/SP
13.424-270

Contato:

(19) 3371-2372



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cajati

Pregão Eletrônico nº 108/2023

Processo nº 838/2023

A empresa **D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FORTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.144.192/0001-14**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, bairro Pauliceia, Piracicaba-SP, CEP 13.424-270, , inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.144.192/0001-14**, neste ato representada pela sócia e proprietária, **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, portadora do **RG** 47.929.720-4 e do **CPF** 398.977.438/71, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piracicaba, 22 de março de 2024

DRIELLE
POSSIDONIO
QUARTAROLO:3
9897743871

Digitally signed by DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AG SERASA RFB, OU=14602269000152,
OU=PRESENCIAL, CN=DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.22 14:46:11-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

RG 47.929.720-4 CPF 398.977.438/71

Endereço:
Rua Nossa Senhora Aparecida, 750
Paulicéia | Piracicaba/SP
13.424-270

Contato:
(19) 3371-2372



Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cajati

Pregão Eletrônico nº 108/2023

Processo nº 838/2023

A empresa **D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FORTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, bairro Pauliceia, Piracicaba-SP, CEP 13.424-270, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, neste ato representada pela sócia e proprietária, **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, portadora do **RG 47.929.720-4** e do **CPF 398.977.438/71**, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Piracicaba, 22 de março de 2024
DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO
:39897743871

Digitally signed by DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO:39897743871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=14602269000152, OU=PRESENCIAL, CN=DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO:39897743871
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.22 14:45:58-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

RG 47.929.720-4 CPF 398.977.438/71

Endereço:
Rua Nossa Senhora Aparecida, 750
Paulicéia | Piracicaba/SP
13.424-270

Contato:
(19) 3371-2372



Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cajati

Pregão Eletrônico nº 108/2023

Processo nº 838/2023

A empresa **D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FORTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.144.192/0001-14**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, bairro Pauliceia, Piracicaba-SP, CEP 13.424-270, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.144.192/0001-14**, neste ato representada pela sócia e proprietária, **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, portadora do **RG** 47.929.720-4 e do **CPF** 398.977.438/71, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 108/2023, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Piracicaba, 22 de março de 2024

**DRIELLE
POSSIDONIO
QUARTAROLO**
39897743871

Digitally signed by DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC SERASA RFB, OU=14602269000152,
OU=PRESENCIAL, CN=DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.22 14:46:56-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

RG 47.929.720-4 CPF 398.977.438/71

Endereço:

Rua Nossa Senhora Aparecida, 750
Paulicéia | Piracicaba/SP
13.424-270

Contato:

(19) 3371-2372



Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Cajati

Pregão Eletronico nº 108/2023

Processo nº 838/2023

A empresa **D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FORTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, bairro Pauliceia, Piracicaba-SP, CEP 13.424-270, , inscrita no **CNPJ sob o nº 14.144.192/0001-14**, neste ato representada pela sócia e proprietária, **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, portadora do **RG 47.929.720-4** e do **CPF 398.977.438/71**, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 108/2023 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Piracicaba, 22 de março de 2024

**DRIELLE
POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871**

Digitally signed by DRIELLE POSSIDONIO
QUARTAROLO:39897743871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AG SERASA RFB, OU=14602269000152
C, OU=PRESENCIAL, CN=DRIELLE
POSSIDONIO QUARTAROLO:39897743871
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.22 14:46:43-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

RG 47.929.720-4 CPF 398.977.438/71

Endereço:
Rua Nossa Senhora Aparecida, 750
Paulicéia | Piracicaba/SP
13.424-270

Contato:
(19) 3371-2372



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330494151



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 750
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PAULICEIA	CEP 13424270
MUNICÍPIO PIRACICABA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@NANC.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 14144192000114	NIRE - SEDE 35601140787
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

19/05/2023

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA"
CNPJ 14.144.192/0001-14

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito, os signatários do presente instrumento.

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO, brasileira casada, empresaria, nascida em Piracicaba - SP, no dia 18 de Janeiro de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Heitor Villa Lobos, n° 854, Bloco 2A, apto. 14, bairro Parque Santa Cecilia, CEP 13.420-130, portador de cédula de identidade RG n° 47.929.720 SSP/SP expedida em 09/01/2015, inscrita no CPF/MF sob o n°398.977.438-71;

Únicos sócios componentes da empresa:

D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, com sede e foro na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, a Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 750, Bairro Pauliceia, CEP 13.424-270, devidamente registrada na JUCESP sob. Nº. NIRE 35601140787, em sessão de 04/02/2016, tem entre si justo e combinado a presente Alteração contratual, nas cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o objeto social da empresa para:

Comercio varejista e atacadista de pecas elétrica e acessório para caminhões, prestação de servico de manutenção elétrica em caminhões e a prestação de servico em gestão de frotas de veículos e administradora de cartões, Comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar, Comercio por atacado de pneumaticos e camaras de ar, Servicos de borracharia para veiculos automotores, Comercio atacadista de lubrificantes, Comercio varejista de lubrificantes, Fabricacao de baterias e acumuladores para veiculos automotores, Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao, Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente, Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, Gestao de ativos intangiveis nao financeiros, Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas, Comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas, Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis, com motorista, Arrendamento mercantil, Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor, Locacao de automoveis sem condutor

PARAGRAFO ÚNICO, a seguir, devido às alterações realizadas neste ato, serão transcritas as novas cláusulas e condições que regerão esta sociedade a partir desta data:

CONSOLIDAÇÃO

“D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA”
CNPJ 14.144.192/0001-14

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: : A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **“D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA”**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede a Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 750, Bairro Pauliceia, CEP 13.424-270.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

“Comercio varejista e atacadista de pecas elétrica e acessório para caminhões, prestação de servico de manutenção elétrica em caminhões e a prestação de servico em gestão de frotas de veículos e administradora de cartões, Comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar, Comercio por atacado de pneumaticos e camaras de ar, Servicos de borracharia para veiculos automotores, Comercio atacadista de lubrificantes, Comercio varejista de lubrificantes, Fabricacao de baterias e acumuladores para veiculos automotores, Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao, Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente, Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, Gestao de ativos intangiveis nao financeiros, Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas, Comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas, Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Servico de transporte de passageiros locacao de automoveis, com motorista, Arrendamento mercantil, Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor, Locacao de automoveis sem condutor.”

Paragrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

“Comercio varejista e atacadista de pecas elétrica e acessório para caminhões, prestação de servico de manutenção elétrica em caminhões e a prestação de servico em gestão de frotas de veículos e administradora de cartões, Comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar, Comercio por atacado de pneumaticos e camaras de ar, Servicos de borracharia para veiculos automotores, Comercio atacadista de lubrificantes, Comercio varejista de lubrificantes, Fabricacao de baterias e acumuladores para veiculos automotores, Comercio varejista

especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis, com motorista, Arrendamento mercantil, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Locação de automóveis sem condutor.”

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciará suas atividades a partir de 01/08/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

- a) O valor de R\$. 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) em moeda corrente do país em nome de DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO, nº do CPF:398.977.438-71 integralizado neste ato.
- b)

NOME	Nº D QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DRIELE POSSIDONIO QUARTAROLO	93.700	R\$93.700,00	100%
TOTAL	93.700	R\$93.700,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - administração da sociedade será exercida por **DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO**, brasileira casada, empresária, nascida em Piracicaba - SP, no dia 18 de Janeiro de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Heitor Villa Lobos, nº 854, Bloco 2A, apto. 14, bairro Parque Santa Cecília, CEP 13.420-130, portador de cédula de identidade RG nº 47.929.720 SSP/SP expedida em 09/01/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº398.977.438-71, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo 1º: A aquisição, oneração ou alienação de bens do ativo fixo, bem como a prestação de avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, ou ainda quaisquer atividades ou atos estranhos ao interesse social, dependerão sempre da aprovação e assinatura de ambos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLAUSULA OITAVA: O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

PIRACICABA 19 DE MAIO DE 2023

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

DECLARAÇÃO

Eu, DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLA, portador do Documento de Identificação nº 05950358333, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 39897743871, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 750 - Bairro: PAULICEIA, Piracicaba - SP CEP 13424270, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLA (Sócio-Administrador)
05950358333

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/05/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO	39897743871	19/05/23 16:54	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

.....

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330494151** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Inclusão/Alteração de Integrantes da empresa **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/05/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330494151.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA de NIRE 35601140787**, protocolizado sob o número **SPP2330494151** em **24/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1087495234**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.144.192/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.22-8-01 - Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOSSA SENHORA APARECIDA

NUMERO
750

COMPLEMENTO

CEP
13.424-270

BAIRRO/DISTRITO
PAULICEIA

MUNICIPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@NANC.COM.BR

TELEFONE
(19) 2533-2737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 10:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7 e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.144.192/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2011
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOSSA SENHORA APARECIDA

NUMERO
750

COMPLEMENTO

CEP
13.424-270

BAIRRO/DISTRITO
PAULICEIA

MUNICIPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@NANC.COM.BR

TELEFONE
(19) 2533-2737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 10:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 14.144.192/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:19 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **0D6E.8A3A.7C7E.E071**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.144.192/0001-14
Razão Social: D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 750 / PAULICEIA / PIRACICABA / SP / 13424-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518542722337191

Informação obtida em 11/03/2024 09:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 14.144.192/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:19 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **0D6E.8A3A.7C7E.E071**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.144.192/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110364547-07

Data e hora da emissão 10/11/2023 12:32:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.144.192

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54415776

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/02/2024 08:18:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NÚMERO: **6166/2024**
CHAVE: **f1bdf1bd**



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
CEP: 13424-270
LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 750
COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:
622649 / ATIVO

CPF/CNPJ: 14.144.192/0001-14

BAIRRO: PAULICÉIA

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **6611/2024**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas para o(a) contribuinte acima especificado, consta(m) débito(s) com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, porém encontram-se vincendos, conforme demonstrativo abaixo, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

REF	NATUREZA ORIGEM	I.C. REDUZIDO/CPD	COMP.	VENC. ORIGINAL	PRINCIPAL PAGO	SALDO ENCARGOS ATUALIZADO	SITUAÇÃO
2002051280	MOBIL	21 - ISSQN	622649	01/2024	29/02/2024	21.765,82 0,00 21.765,82 0,00 21.765,82	ABERTO
					21.765,82 0,00 21.765,82 0,00 21.765,82		

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **08/05/2024**.

PIRACICABA - SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.144.192/0001-14

Certidão nº: 16559388/2024

Expedição: 11/03/2024, às 09:15:10

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.144.192/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





11/03/2024

0073675048

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9158999**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D.P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA., CNPJ: 14.144.192/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PEDIDO Nº:**0073675048**

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.144.192/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110364547-07

Data e hora da emissão 10/11/2023 12:32:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.144.192

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54415776

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/02/2024 08:18:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: fab20f2d-3e34-4627-bcb4-ae5a94a53ea9

Estabelecimento	
IE: 535.271.023.113 CNPJ: 14.144.192/0001-14 Nome Empresarial: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: 750 CEP: 13.424-270 Município: PIRACICABA	
Complemento: Bairro: PAULICEIA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data da Situação Cadastral: 18/08/2011 Posto Fiscal: PF-12 - PIRACICABA	
Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de borracharia para veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas Comércio atacadista de lubrificantes Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * Comércio varejista de lubrificantes Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Arrendamento mercantil Administração de cartões de crédito Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Gestão de ativos intangíveis não-financeiros Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/12/2015 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.27.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL - DIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CPD) N°

622649

PROCESSO N°

117968/11

Natureza do pedido Inscrição para pessoa jurídica, com expedição da Licença de Funcionamento:

☐ ABERTURA DA INSCRIÇÃO

☒ ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 RAZÃO SOCIAL: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI				
2 CNPJ: 24.583.984/0001-49		3 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535.271.023.113		
4 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 750				
COMPLEMENTO	BAIRRO PAULICEIA	CEP 13.424-270	DDD (19)	TELEFONE 3422-2737
5 DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE: 17 / 08 / 2011				
6 ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS ELETRICA E ACESSORIO PARA CAMINHOS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM CAMINHOS E A PRESTACAO DE SERVIÇO EM GESTAO DE FROTAS DE VEICULOS E ADMINISTRADORA DE CARTOES				
7 DECLARAR COMO AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS: ☒ NO LOCAL INFORMADO NO ENDEREÇO ACIMA (ESTABELECIDO). ☐ EM LOCAL EM QUE ESTEJA O CLIENTE. DECLARO QUE O ENDEREÇO ACIMA INFORMADO TRATA-SE DE DOMICÍLIO FISCAL, DESTINADO APENAS PARA CONTATOS TELEFÔNICOS E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS. ☐ OUTROS:				
8 HÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? ☒ SIM ☐ NÃO (se afirmativo, informar o item 02 (dois) do anexo I)				
9 ESTABELECIMENTO: ☐ MATRIZ ☒ ÚNICO ☐ FILIAL				
10 REGISTRO EM CARTÓRIO OU JUCESP: ☐ INICIAL ☒ ALTERAÇÃO Nº 248.760/18-0 DATA: 06 / 6 / 2018				
11 ALTERAÇÃO (ÕES): ☒ RAZÃO SOCIAL(1) ☐ ENDEREÇO(4) ☒ ATIVIDADE(6) ☐ CAPITAL ☒ QUADRO SOCIETÁRIO(16) ☐ OUTROS:				
12 TEM PUBLICIDADE (leiteiro / luminoso, etc) ? até 1 (um) m2, quantas? un. / acima de 01 (um) m2, quantas? un.			13 Nº DE EMPREGADOS:	
14 É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ☒ SIM ☐ NÃO				

1ª VIA - CONTRIBUINTE / 2ª VIA - PROCESSO

DIC - FRENTE

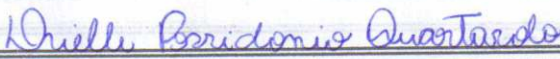
Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

15 HORÁRIO(S) DE FUNCIONAMENTO - INTEGRAL (incluir os horários: normal e especial):							
2º a 6º FEIRA		das	06:00	às	22:00	horas	SÁBADO
		das	06:00	às	18:00	horas	
DOMINGO		das		às		horas	FERIADO
		das		às		horas	

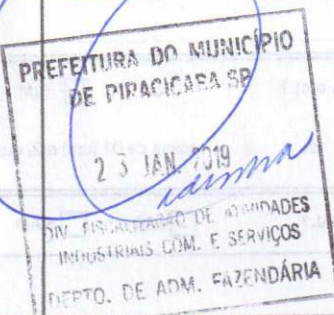
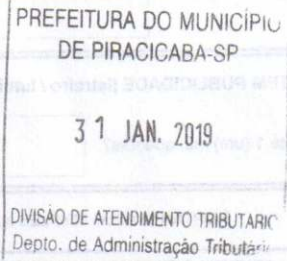
16 QUADRO SOCIETÁRIO:							
*	3	Nome: DAIANE POSSIDONIO DE SOUZA	CPF/CNPJ: 220.208.248-41				
		Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, N° 750	R.G.: 40.730.519-1 SSP/SP				
		Bairro: PAULICEIA	CEP.: 13.424-270				
		Cidade/Est.: PIRACICABA/SP	E-MAIL: contato@multcont.online				
*	2	Nome: DRIELE POSSIDONIO QUARTAROLO	CPF/CNPJ: 398.977.438-71				
		Endereço: RUA HEITOR VILLA LOBOS, N° 854, BLOCO 2A, APTO 14	R.G.: 47.929.720 SSP/SP				
		Bairro: PQ SANTA CECILIA	CEP.: 13.420-130				
		Cidade/Est.: PIRACICABA/SP	E-MAIL: contato@multcont.online				
*		Nome:	CPF/CNPJ:				
		Endereço:	R.G.:				
		Bairro:	CEP.:				
		Cidade/Est.:	E-MAIL:				
*		Nome:	CPF/CNPJ:				
		Endereço:	R.G.:				
		Bairro:	CEP.:				
		Cidade/Est.:	E-MAIL:				
*		Nome:	CPF/CNPJ:				
		Endereço:	R.G.:				
		Bairro:	CEP.:				
		Cidade/Est.:	E-MAIL:				
*		Nome:	CPF/CNPJ:				
		Endereço:	R.G.:				
		Bairro:	CEP.:				
		Cidade/Est.:	E-MAIL:				
*		Nome:	CPF/CNPJ:				
		Endereço:	R.G.:				
		Bairro:	CEP.:				
		Cidade/Est.:	E-MAIL:				
* Numerar os quadrados com: 1) início de atividade/sem alteração, 2) inclusão, 3) exclusão e 4) alteração de dados do sócio.							

17 DADOS DO CONTADOR OU ESCRITÓRIO:			
Nome: NILTON ROBERTO ALBERTINI	CRC: 1SP252383/O-6		
E-mail: contato@multcont.online	DDD (19)	TELEFONE:	3422-2737

18 NOME SIGNATÁRIO	C.P.F.
DRIELE POSSIDONIO QUARTAROLO	398.977.438-71

DATA: 11 / 1 / 2019	ASSINATURA: 
---------------------	--

As omissões, inserções de informações falsas ou diversas das que deveriam ser prestadas, submetem o signatário ao disposto na Lei n° 8.137/90 (Crime contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo).

19 RECEPÇÃO (a ser utilizado pela Prefeitura)	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAL E SERVIÇOS (SETOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO)	
	
	

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7 e informe o código BC43-C91A-184B-34C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I

1 Classificação Fiscal - Prestador de Serviço (para uso da Prefeitura)	
☒ VARIÁVEL - ALÍQUOTA: <u>5%</u>	ITEM <u>14.01 e 15.01</u>
☐ FIXO - VALOR DE _____	ITEM _____
☐ OUTROS: _____	
O Contribuinte deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis após a inscrição o seguinte:	
☒ Talão de Nota Fiscal de Serviços Série: <u>E</u>	
☐ Livro de entrada e saída de objetos para consertos.	
☒ Livro de registro de I.S.S.Q.N.	
☐ Não está obrigada aos itens relacionados acima.	
 assinatura e carimbo do fiscal	
PARA USO DO CONTRIBUINTE	
2 TRATA-SE DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR SOCIEDADE DE PROFISSIONAL REGULAMENTADA?	
☐ SIM ☐ NÃO se sim, informar:	
2.1 Com formação em nível fundamental/médio:	nº de sócios: _____ e/ou nº de empregados: _____
2.2 Com formação em nível superior:	nº de sócios: _____ e/ou nº de empregados: _____
3 OBSERVAÇÃO	
3.1 Complemento do campo 6 (atividade) da DIC.	
3.2 Complementar o campo 17 (quadro societário da DIC)	
• • • • • • • • • •	
3.3 Outras informações	

Este documento deverá ser utilizado para complementar as informações dos campos 01 a 20 da dic, e quando tratar-se de prestação de serviço

DATA: 11 / 1 / 2019

RAZÃO SOCIAL: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI

NOME SIGNATÁRIO: DRIELE POSSIDONIO QUARTAROLO

CPF: 398.977.438-71

ASSINATURA:

Drielle Possidonio Quartarolo

IMPRIMIR EM 02 (DUAS) VIAS

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO-MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial **247/2018**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”**, durante o período de **08/02/2019** até **31/12/2019**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha FORD = 72 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2020.


Carlos Eugênio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

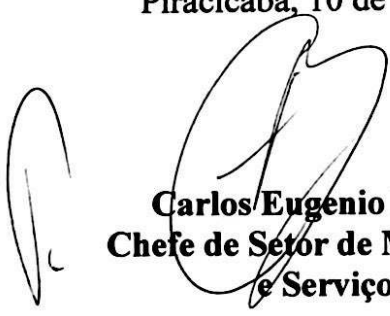
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

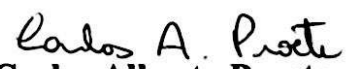
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DAIPS EIRELI ME**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial **26/2018**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha CITROEN”**, durante o período de **29/03/2018 até 31/12/2018**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha CITROEN = 8 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 10 de Novembro de 2018.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daips Eireli Me, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Pauliceia, Inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 16/2018 Processo nº 2.879/2018, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, referente à prestação de serviço de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil com fornecimento de peças de reposição, no período fevereiro 2018 a setembro 2018.

Frota de viaturas da Guarda Civil = 52 unidades

Atestamos ainda, que tais peças foram entregues e a manutenção mecânica corretiva nas viaturas executada dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.


Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da GCMP

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daips Eireli Me, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Pauliceia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 16/2018 Processo nº 2.879/2018, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, referente à prestação de serviço de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil com fornecimento de peças de reposição, no período fevereiro 2018 a setembro 2018.

Frota de viaturas da Guarda Civil = 52 unidades

Atestamos ainda, que tais peças foram entregues e a manutenção mecânica corretiva nas viaturas executada dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.


Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da GCMP

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **OSMIR ACESSORIOS EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.553/0001-59, situada à Rua Nossa senhora de Fatima, 327, Pauliceia, Piracicaba/SP, CEP: 13.424-230 neste ato representada, pelo Sr. **OSMIR DONIZETE QUARTAROLO**, informa pela presente que a empresa **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, 750, Paulicéia, Piracicaba/SP, CEP: 13424-270, inscrita do CNPJ n.º 14.144.192/0001-14 prestou os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA com fornecimento de produtos de higienização para os veículos da frota de nossa empresa.

Vale ressaltar que a empresa cumpriu com todas as orientações, exigências e prazos estipulados, prestando os serviços com total qualidade.

Piracicaba/SP, 13 de Maio de 2020

OSMIR ACESSORIOS EIRELI-EPP

02.364.553/0001 - 59
OSMIR ACESSORIOS EIRELI-EPP
(19) 3433-5861 / (19) 3422-9098
Rua Nossa Senhora de Fatima, 327
Bairro Pauliceia - CEP 13424-230
PIRACICABA-SP

Rua Nossa Senhora de Fátima, 327 | Bairro Paulicéia | Piracicaba - SP | CEP: 13.424-230

Fone/Fax: (19) 3422.9098 | 3433-5861

www.osmiracessorios.com.br

Assinado por 1 pe
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

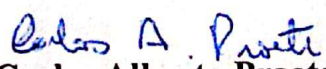
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº. 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 40/2020, para o “Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”, durante o período de 5/8/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

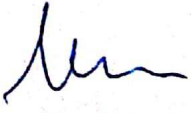
- Frota de veículos da linha FORD = 70 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugênio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajatl1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

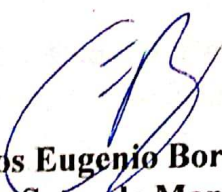
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

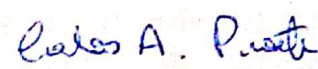
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 244/2019, para a “**Prestação de serviços de manutenção Elétrica corretiva para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 28/2/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção elétrica em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 10/2020, para a “**Prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento em veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **14/5/2020 até 31/12/2020**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.

Carlos Eugênio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços

Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais

Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 199/2020, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva de Câmbios para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 5/8/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Transportes Internos

Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 6/2020, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva em Sistemas Hidráulicos para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 10/3/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

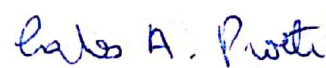
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 243/2019, para a “**Prestação de serviços corretivos em Cardans em Veículos médios e pesados da frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **24/2/2020 até 31/12/2020**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em cardans em geral.

- Frota de veículos = 150 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

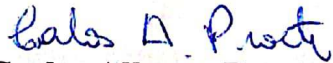
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 5/2020, para a “**Prestação de serviços corretivos em Sistemas de Freios de Veículos médios e pesados da frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **10/3/2020 até 31/12/2020**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 100 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

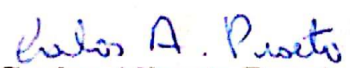
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 245/2019, para a “Prestação de serviços de manutenção corretiva em Molejos para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças”, durante o período de 9/4/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial **247/2018**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”**, durante o período de **08/02/2019** até **31/12/2019**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha FORD = 72 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 227/2018, para a “**Prestação de serviços de manutenção Elétrica corretiva para veículos da Frota Municipal**”, durante o período de 16/01/2019 até 31/12/2019, atendendo nossa frota com serviços de manutenção elétrica em geral.

- Frota de veículos = 496 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

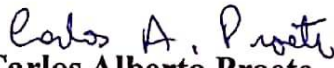
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial **55/2020**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha TOYOTA”**, durante o período de **09/03/2021 até 31/12/2021**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha TOYOTA = 6 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2021.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial **51/2020**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”**, durante o período de **12/03/2021** até **31/12/2021**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha FORD = 77 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2021.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

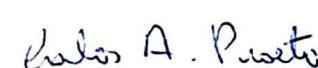
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 245/2019, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva em Molejos para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 9/4/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

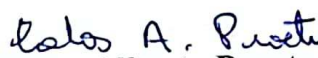
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Eletrônico 598/2020, para a “**Prestação de serviços corretivos em Molejos de Veículos médios e pesados da frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **12 meses a partir de 01/04/2021**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em molejos em geral.

- Frota de veículos = 193 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2021.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7> e informe o código BC43-C91A-184B-34C7



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a capacidade técnica da empresa DP Quartarolo Gerenciamento de Frotas Eireli CNPJ 14.144.192/0001-14, com sede comercial em Piracicaba – SP, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida nº 750 – Bairro Pauliceia, empresa especializada em Mecânica Leve, Média, suspensão, manutenção de motocicletas e fornecimento de baterias para manutenção de viaturas de patrulhamento da Guarda Civil.

Informamos ainda que sempre fomos bem atendidos e assistidos prontamente pela empresa acima, tanto na área comercial quanto na área técnica para manutenção de nossa frota e sempre foram entregues seguindo todas as especificações técnicas, prazos de entrega, havendo sido cumpridas a bom termo todas as determinações contratuais e não temos nada que desabone a conduta profissional da mesma.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Piracicaba 09 de novembro de 2021


GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SIDNEY MIGUEL DA S. NUNES
COMANDANTE

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br





GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daips Eireli Me, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Pauliceia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 16/2018 Processo nº 2.879/2018, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, referente à prestação de serviço de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil com fornecimento de peças de reposição, no período fevereiro 2018 a setembro 2018.

Frota de viaturas da Guarda Civil = 52 unidades

Atestamos ainda, que tais peças foram entregues e a manutenção mecânica corretiva nas viaturas executada dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.


Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da GCMP

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC43-C91A-184B-34C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 24/07/2024 15:27:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC43-C91A-184B-34C7>

Proc. Administrativo 119- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/07/2024 às 15:17:18

Anexo as autenticidades

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

123884_f1bdf1bd.pdf

CertidaoParaConferencia9158999.pdf

certidao_14144192000114.pdf

Confirmacao_da_Autenticidade_de_Certidoes.pdf

ConsultaConsolidada_14144192000114_24_7_2024.pdf

crda54415776.pdf

Historico_do_Empregador.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP

BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29

Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NÚMERO: **6166/2024**

CHAVE: **f1bdf1bd**



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI

CEP: 13424-270

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 750

COMPLEMENTO:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:

622649 / ATIVO

CPF/CNPJ: 14.144.192/0001-14

BAIRRO: PAULICÉIA

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **6611/2024**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas para o(a) contribuinte acima especificado, consta(m) débito(s) com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, porém encontram-se vencidos, conforme demonstrativo abaixo, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a).A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

REF	NATUREZA ORIGEM	I.C. REDUZIDO/CPD	COMP.	VENC. ORIGINAL	PRINCIPAL PAGO	SALDO ENCARGOS ATUALIZADO	SITUAÇÃO
2002051280	MOBIL	21 - ISSQN	622649	01/2024	29/02/2024	21.765,82 0,00 21.765,82 0,00 21.765,82	ABERTO
					21.765,82 0,00 21.765,82 0,00 21.765,82		

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **08/05/2024**.

PIRACICABA - SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2024



11/03/2024

0073675048

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9158999**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA., CNPJ: 14.144.192/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PEDIDO Nº:**0073675048**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.144.192/0001-14

Certidão nº: 16559388/2024

Expedição: 11/03/2024, às 09:15:10

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.144.192/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.144.192/0001-14

Código de Controle: 0D6E.8A3A.7C7E.E071

Data da Emissão: 08/12/2023

Hora da Emissão: 09:53:19

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/12/2023, com validade até 05/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2024 14:53:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA**
CNPJ: **14.144.192/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.144.192

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54415776

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/02/2024 08:18:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.144.192/0001-14
Razão social: D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619131913376106
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718511913376114
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801261913376184
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005471913376148
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101210314736661
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220521453502450
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401081588105668
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518542722337191
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511015731956412
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701151338327371
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010803492228989081
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007104636520178
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120107485021937364
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111200540756938168
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405184803306136
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100518532155102182
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601210482915650
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804224635158994
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080918552860463226
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108075823148352
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201101827574731
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301273839854147
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501243109377760
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601221450322209
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041700591271559840
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901290709896817
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001194767336684
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901034818361614
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101114877987911
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010900502890997736
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101035605396405

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201011986169214
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302234623300743
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501103901832183
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601015225484960
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701020691726621
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082900495612197906
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001024840363865

Resultado da consulta em 24/07/2024 15:00:04

Voltar

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - A/C Felipe D.

Data: 24/07/2024 às 15:18:12

Seguem para análise os atestados apresentados pela empresa D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA quanto a compatibilidade com o serviço licitado.

Solicito também que seja verificado se ainda é vantajosa a convocação da empresa para apresentação da proposta atualizada, tendo em vista que a taxa ofertada é de 3%.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

SERVICOS_E_PECAS_1.pdf

SERVICOS_E_PECAS_10_GUARDA.pdf

SERVICOS_E_PECAS_11_GUARDA.pdf

SERVICOS_E_PECAS_11_lavagem.pdf

SERVICOS_E_PECAS_2.pdf

SERVICOS_E_PECAS_3.pdf

SERVICOS_E_PECAS_4.pdf

SERVICOS_E_PECAS_5.pdf

SERVICOS_E_PECAS_6_molejo_.pdf

SERVICOS_E_PECAS_7_molejo_.pdf

SERVICOS_E_PECAS_8.pdf

SERVICOS_E_PECAS_9_GUARDA.pdf



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial **247/2018**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”**, durante o período de **08/02/2019** até **31/12/2019**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha FORD = 72 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2020.


Carlos Eugênio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

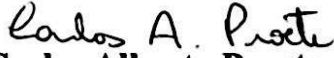
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DAIPS EIRELI ME**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial **26/2018**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha CITROEN”**, durante o período de **29/03/2018 até 31/12/2018**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha CITROEN = 8 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 10 de Novembro de 2018.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daips Eireli Me, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Pauliceia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 16/2018 Processo nº 2.879/2018, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, referente à prestação de serviço de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil com fornecimento de peças de reposição, no período fevereiro 2018 a setembro 2018.

Frota de viaturas da Guarda Civil = 52 unidades

Atestamos ainda, que tais peças foram entregues e a manutenção mecânica corretiva nas viaturas executada dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.


Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da GCMP

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daips Eireli Me, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Pauliceia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 16/2018 Processo nº 2.879/2018, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, referente à prestação de serviço de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil com fornecimento de peças de reposição, no período fevereiro 2018 a setembro 2018.

Frota de viaturas da Guarda Civil = 52 unidades

Atestamos ainda, que tais peças foram entregues e a manutenção mecânica corretiva nas viaturas executada dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.


Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da GCMP

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **OSMIR ACESSORIOS EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.553/0001-59, situada à Rua Nossa senhora de Fatima, 327, Pauliceia, Piracicaba/SP, CEP: 13.424-230 neste ato representada, pelo Sr. **OSMIR DONIZETE QUARTAROLO**, informa pela presente que a empresa **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, sediada à rua Nossa Senhora Aparecida, 750, Paulicéia, Piracicaba/SP, CEP: 13424-270, inscrita do CNPJ n.º 14.144.192/0001-14 prestou os serviços de LAVAGEM AUTOMOTIVA com fornecimento de produtos de higienização para os veículos da frota de nossa empresa.

Vale ressaltar que a empresa cumpriu com todas as orientações, exigências e prazos estipulados, prestando os serviços com total qualidade.

Piracicaba/SP, 13 de Maio de 2020

OSMIR ACESSORIOS EIRELI-EPP

02.364.553/0001 - 59
OSMIR ACESSORIOS EIRELI-EPP
(19) 3433-5861 / (19) 3422-9098
Rua Nossa Senhora de Fatima, 327
Bairro Pauliceia - CEP 13424-230
PIRACICABA-SP

Rua Nossa Senhora de Fátima, 327 | Bairro Paulicéia | Piracicaba - SP | CEP: 13.424-230

Fone/Fax: (19) 3422.9098 | 3433-5861

www.osmiracessorios.com.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

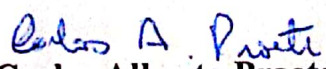
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº. 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 40/2020, para o “**Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD**”, durante o período de 5/8/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

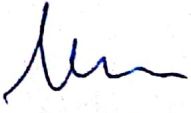
- Frota de veículos da linha FORD = 70 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugênio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

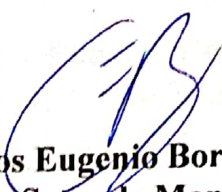
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

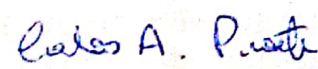
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 244/2019, para a “**Prestação de serviços de manutenção Elétrica corretiva para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 28/2/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção elétrica em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 10/2020, para a “**Prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento em veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 14/5/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.

Carlos Eugênio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços

Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais

Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

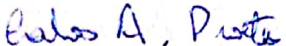
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 199/2020, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva de Câmbios para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **5/8/2020 até 31/12/2020**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Transportes Internos

Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 6/2020, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva em Sistemas Hidráulicos para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 10/3/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.

Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços

Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais

Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

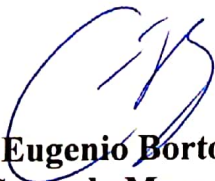
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

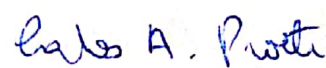
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 243/2019, para a “**Prestação de serviços corretivos em Cardans em Veículos médios e pesados da frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **24/2/2020 até 31/12/2020**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em cardans em geral.

- Frota de veículos = 150 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

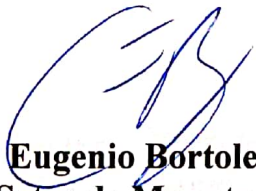
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

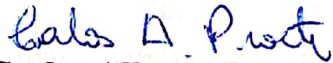
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 5/2020, para a “**Prestação de serviços corretivos em Sistemas de Freios de Veículos médios e pesados da frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **10/3/2020 até 31/12/2020**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 100 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

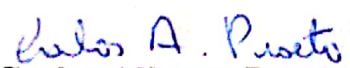
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 245/2019, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva em Molejos para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 9/4/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

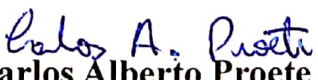
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial **247/2018**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”**, durante o período de **08/02/2019** até **31/12/2019**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha FORD = 72 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 227/2018, para a “**Prestação de serviços de manutenção Elétrica corretiva para veículos da Frota Municipal**”, durante o período de 16/01/2019 até 31/12/2019, atendendo nossa frota com serviços de manutenção elétrica em geral.

- Frota de veículos = 496 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

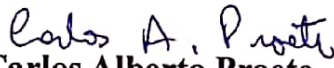
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial **55/2020**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha TOYOTA”**, durante o período de **09/03/2021 até 31/12/2021**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha TOYOTA = 6 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2021.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial **51/2020**, para o **“Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha FORD”**, durante o período de **12/03/2021** até **31/12/2021**, atendendo nossa frota com Peças e Acessórios Originais e Genuínos das quais relacionamos alguns exemplos: Amortecedores, Rolamentos, Filtros, Discos e Pastilhas de Freio, Velas de Ignição, Radiadores, Retentores, Bombas de Combustíveis, Correias, enfim, peças e acessórios em geral para Suspensão, Diferenciais, Câmbios, Motores e Elétricas.

- Frota de veículos da linha FORD = 77 unidades.

Atestamos ainda, que tais peças e acessórios, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2021.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 2021 – Paulista – CEP 13400-620
Tel/Fax (19) 3422-4293



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

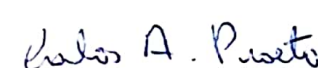
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME.**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Presencial nº. 245/2019, para a “**Prestação de serviços de manutenção corretiva em Molejos para veículos da Frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de 9/4/2020 até 31/12/2020, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em sistemas de freios em geral.

- Frota de veículos = 580 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 12 de Novembro de 2020.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Transportes Internos
Estado de São Paulo – Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

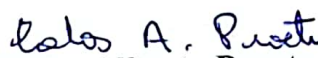
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DP QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nsa. Sra. Aparecida, 750 no Bairro Paulicéia, inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Municipal 622649, sendo vencedora do Pregão Eletrônico 598/2020, para a “**Prestação de serviços corretivos em Molejos de Veículos médios e pesados da frota Municipal com fornecimento de peças**”, durante o período de **12 meses a partir de 01/04/2021**, atendendo nossa frota com serviços de manutenção em molejos em geral.

- Frota de veículos = 193 unidades.

Atestamos ainda, que tais serviços, foram entregues dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos, não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2021.


Carlos Eugenio Bortoletto
Chefe de Setor de Manutenção
e Serviços


Carlos Alberto Proete
Chefe de Setor de Suprimentos
e Controle de Materiais


Ivan José Zotelli
Chefe de Divisão Operacional



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a capacidade técnica da empresa DP Quartarolo Gerenciamento de Frotas Eireli CNPJ 14.144.192/0001-14, com sede comercial em Piracicaba – SP, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida nº 750 – Bairro Pauliceia, empresa especializada em Mecânica Leve, Média, suspensão, manutenção de motocicletas e fornecimento de baterias para manutenção de viaturas de patrulhamento da Guarda Civil.

Informamos ainda que sempre fomos bem atendidos e assistidos prontamente pela empresa acima, tanto na área comercial quanto na área técnica para manutenção de nossa frota e sempre foram entregues seguindo todas as especificações técnicas, prazos de entrega, havendo sido cumpridas a bom termo todas as determinações contratuais e não temos nada que desabone a conduta profissional da mesma.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Piracicaba 09 de novembro de 2021


GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SIDNEY MIGUEL DA S. NUNES
COMANDANTE

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela lei nº 3.163 de 29/ 06/ 1990



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Daips Eireli Me, estabelecida na cidade de Piracicaba/SP, a Rua Nossa Senhora Aparecida, 750 no Bairro Pauliceia, Inscrita no CNPJ sob nº 14.144.192/0001-14 e Inscrição Estadual nº 535.271.023.113, sendo vencedora do Pregão Presencial 16/2018 Processo nº 2.879/2018, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, referente à prestação de serviço de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil com fornecimento de peças de reposição, no período fevereiro 2018 a setembro 2018.

Frota de viaturas da Guarda Civil = 52 unidades

Atestamos ainda, que tais peças foram entregues e a manutenção mecânica corretiva nas viaturas executada dentro das condições acordadas e que em nossos arquivos não existem registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando estar capacitada tecnicamente para atender o que se propõe a executar dentro dos prazos firmados.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.


Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da GCMP

Sede: Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 - Bairro Verde, CEP 13.424 – 485
Fones (0xx19) 3422 – 3531 (Comando), 3433 – 4998 (Administração) e 153
(Plantão Permanente) e-mail – gcmpiracicaba@sp.gov.br
visite nosso site: www.guardacivilpiracicaba.com.br

Proc. Administrativo 121- 838/2023

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2024 às 15:51:27

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM, SESP-CMV

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Prezados;

Segue em anexo parecer

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

Parecer_atestado_e_taxa_DP_gerenciaimento.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Referente: PARECER ATESTADOS E TAXA OFERECIDOS PELA EMPRESA D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.

Em análise aos atestados técnicos apresentados, referem se a fornecimento de peças e prestação de serviços sobre manutenção e não gerenciamento que é o objeto licitado.

A taxa de 3% positiva entendemos ser possível aplicação.

Assim concluímos que os atestados de capacidade não são validos para o objeto licitado

FELIPE DAVIES

RG: 40.977.982-9

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA

RUDY MAYCON RIBEIRO

RG: 46.188.697-7

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C58-7044-9E15-04E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 24/07/2024 15:52:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 24/07/2024 16:08:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C58-7044-9E15-04E7>

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/07/2024 às 16:18:09

A empresa D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA foi inabilitada pois os atestados apresentados não são compatíveis com o objeto da licitação.

Tendo em vista que era o último classificado, a licitação foi Fracassada.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 123- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/07/2024 às 16:19:04

Anexo o comunicado de abertura de recurso.

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Comunicado_recurso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	24/07/2024 16:19:33	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2085-702F-984A-65E9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO 1DOC Nº 838/2023

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios conforme TR..

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 108/2023 que no dia 25/07/2024 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 24 de julho de 2024.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2085-702F-984A-65E9> e informe o código 2085-702F-984A-65E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2085-702F-984A-65E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 24/07/2024 16:19:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2085-702F-984A-65E9>

Proc. Administrativo 124- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/08/2024 às 09:36:00

Anexo a publicação no Diário Oficial do Município.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

dom.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Alteração 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 6

Parecer 12

Ratificação 14

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo 16

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO 1DOC Nº 838/2023

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios conforme TR..

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 108/2023 que no dia 25/07/2024 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 24 de julho de 2024.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2085-702F-984A-65E9> e informe o código 2085-702F-984A-65E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2085-702F-984A-65E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 24/07/2024 16:19:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2085-702F-984A-65E9>

Proc. Administrativo 125- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/08/2024 às 09:36:42

Anexo o recurso da empresa BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA

—

Francielli Ribeiro Miguel

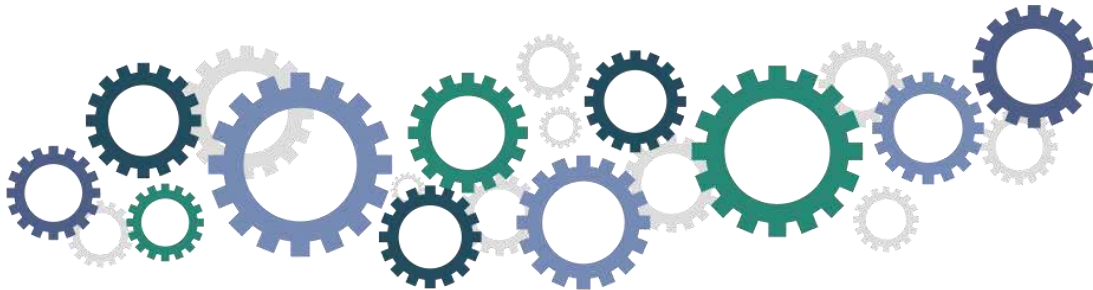
Departamento de Suprimentos

Anexos:

01_Recurso_adm.pdf

02_CNH_Digital_Juliana.pdf

03_Contrato_Social.pdf



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI –
ESTADO DE SÃO PAULO**

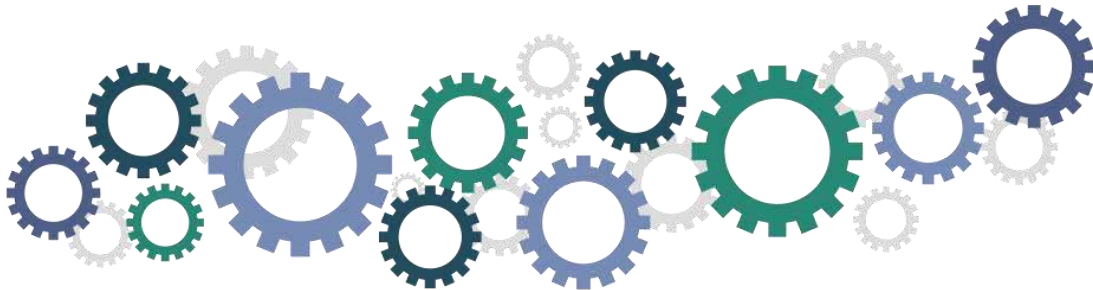
Pregão Eletrônico nº 108/2023

Processo Administrativo nº 838/2023

A empresa **BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.420.756/0001-30, já qualificada no certame em epígrafe vem, por intermédio de sua sócia administradora que ao final subscreve, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** diante da necessária reforma da decisão que julgou fracassado o certame, uma vez que a decisão de desclassificação da recorrente representa séria ofensa aos princípios da vantajosidade e julgamento objetivo pela Administração Pública, conforme a seguir exposto.

1. DOS FATOS

O Município de Cajati realizou processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico, a fim de atender a frota do Município, com data de disputa designada para o dia 25/03/2024, às 10h00min.



Após a disputa de lances e a correta desclassificação da primeira colocada a empresa ora recorrente se sagrou vencedora do certame, por haver apresentado a melhor proposta **válida**, com taxa de administração negativa (desconto) em -32,50%.

Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação, ao analisar as propostas, desclassificou a recorrente sob o fundamento de que a proposta seria inexecutável, conforme decisão a seguir destacada:

1) BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA – A Recorrente inicialmente apresentou a melhor taxa de administração (-32,50%), entretanto, não basta que a proposta seja vantajosa é necessário que seja executável.

O Edital indica que a Autoridade competente pode solicitar documentos para firmar seu entendimento e possibilitar a análise, por tal razão foram solicitadas planilhas e documentos comprobatórios quanto a execução da taxa, considerando inclusive a problemática vivida no contrato atual.

Após a análise técnica foi verificada a inexecutabilidade da taxa ofertada, sendo a licitante desclassificada (despacho 94 e 96), portanto, não há que se falar em desclassificação sem fundamento, ou desrespeito aos ditames legais.

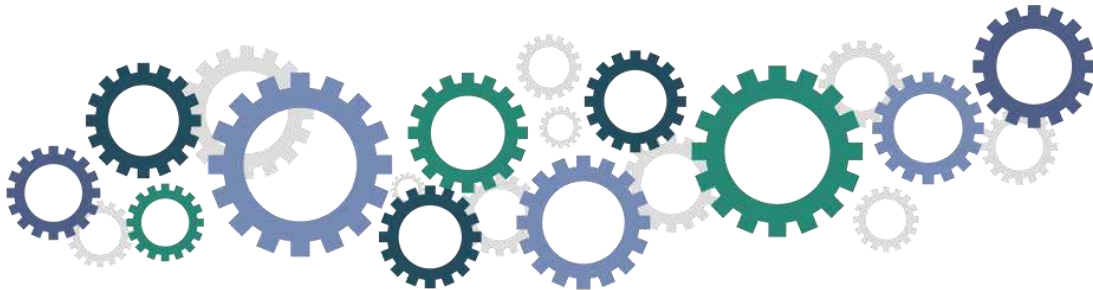
Assim, ausentes ilegalidades a manutenção da decisão que desclassificou a Recorrente é medida que se impõem.

A decisão foi baseada em despachos que **não trazem fundamento mínimo que sustente a desclassificação**, sendo imbuído de total subjetividade, o que sabe ser expressamente defeso à Administração:

Referente: Parecer da PROPOSTA E PLANILHA apresentada pela empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Em análise a proposta e planilha não encontramos elementos que comprovem que o desconto a rede credenciada é possível, não sendo possível provar que a taxa ofertada não irá onerar o contrato.

Os custos apresentados na planilha comparado com o que atualmente é ofertado demonstra que os valores serão acrescidos ao valor das peças e serviços, dessa maneira onerando a contratação.



Ato contínuo, seguiu desclassificando ou inabilitando cada uma das empresas subsequentes, não restando qualquer licitante para declarar vencedora, motivo pelo qual está sendo julgado fracassado o certame.

Ocorre que a decisão de desclassificação da recorrente ofende diretamente os mais diversos princípios das compras públicas, cite-se os princípios do julgamento objetivo e vantajosidade, uma vez que a empresa cumpre **objetivamente** com todas as condições de habilitação e demonstrou, também de forma objetiva, que sua proposta é **plenamente exequível**.

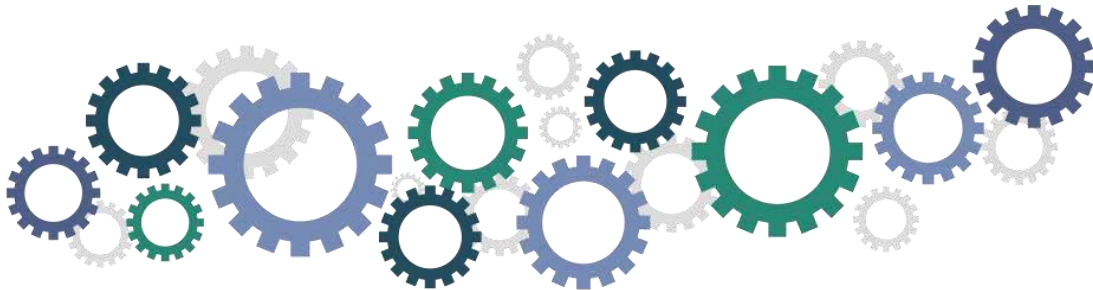
Veja que o Município desclassificou, a partir de um fundamento totalmente subjetivo e sem qualquer supedâneo editalício, a melhor proposta encaminhada durante a fase de disputa e que foi comprovada ser exequível, em decisão totalmente contrária aos princípios da vantajosidade e julgamento objetivo.

Sendo assim, diante da clara ilegalidade da decisão administrativa, que afasta a vantajosidade pretendida em todo certame, a decisão deve ser imediatamente reformada, conforme fundamentos a seguir.

2. DAS RAZÕES PARA A REFORMA

Conforme já mencionado anteriormente, o instrumento convocatório estabeleceu, de maneira expressa, como critério de julgamento das propostas o de **menor percentual de taxa de administração**, na forma do item 1.3 do Edital:

1.3. O critério de julgamento adotado será a **menor taxa de administração**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Portanto, pela lógica estabelecida pelo próprio instrumento convocatório, deveria se sagrar vencedora a licitante que ofertasse a menor taxa de administração, tendo sido estabelecido este critério **objetivo** no Edital.

Lado outro, quanto à aceitação da proposta vencedora (item 11 do Edital), o instrumento convocatório estabeleceu parâmetros que também são **objetivos** no que diz respeito à exequibilidade da proposta, conforme itens 8.2 e 8.2.1, a seguir transcritos:

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

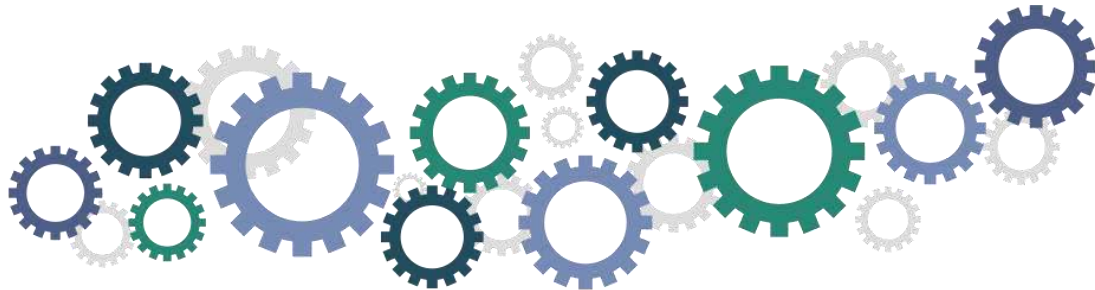
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração,

Nesse sentido, vale ressaltar que em nenhum momento o instrumento convocatório estabeleceu outro critério de análise da proposta, quiçá uma análise **subjetiva** da exequibilidade.

Todavia, ao total arrepio dos princípios norteadores das compras públicas, especialmente a vantajosidade e julgamento objetivo pela administração, o Município opinou pela desclassificação da proposta da recorrente **sem qualquer argumento plausível**, conforme já destacado no contexto fático, a seguir reiterado:

*Em análise a proposta e planilha não encontramos elementos que comprovem que o desconto a rede credenciada é possível, **não sendo possível provar que a taxa ofertada não irá onerar o contrato.***

*Os custos apresentados na planilha comparado com o que atualmente é ofertado **demonstra que os valores serão acrescidos ao valor das peças e serviços, dessa maneira onerando a contratação.***



Ilmo. Pregoeiro, **não há prova maior da exequibilidade da proposta senão a apresentação de planilha de composição de custos acompanhada de outros contratos com taxas similares**, demonstrando não só a viabilidade da execução, mas, também, comprova que a recorrente obteria **lucro** com a operação:

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE			
Item	Receitas	R\$	
1	Valor Inicial do Pregão	R\$ 1.691.778,55	
2	Taxa de administração	-32,50%	-R\$ 549.828,03
3	Taxa de Credenciamento e antecipação		R\$ 558.286,92
4	Proposta resultante		R\$ 1.700.237,44
	TOTAL DA RECEITA	= 2 + 3	R\$ 8.458,89

Item	Despesas	R\$	
	Custos Fixos da operação	40,00%	R\$ 3.383,58
	Despesas administrativas	33,00%	R\$ 2.791,43

IMPOSTOS			
	PIS	0,17%	R\$ 14,11
	COFINS	0,77%	R\$ 65,07
	IRPJ	0,24%	R\$ 20,30
	CSLL	0,21%	R\$ 17,76
	INSS	2,60%	R\$ 220,27
	ISS	2,01%	R\$ 170,02
	Lucro	21,00%	R\$ 1.776,37
	TOTAL	100,00%	R\$ 8.458,89

Memória de Cálculo - Impostos			
Faturamento	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (PD)	
Até 180.000,00	6,00%	R\$ -	
Até 360.000,00	11,20%	R\$ 9.360,00	
Até 720.000,00	13,50%	R\$ 17.640,00	
Até 1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00	
Até 3.600.000,00	21,00%	R\$ 125.640,00	
Até 4.800.000,00	33,00%	R\$ 648.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 8.458,89	
Simplex a recolher		R\$ 507,53	
RBT12xAllo-PD, onde RBT12 é a Receita bruta total acumulada dos últimos 12 meses			

Percentual de Repartição dos Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-

Abertura dos tributos						
%	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	INSS	ISS
R\$ 507,53	0,17%	0,77%	0,24%	0,21%	2,60%	2,01%
R\$ 14,11						
R\$ 65,07						
R\$ 20,30						
R\$ 17,76						
R\$ 220,27						
R\$ 170,02						

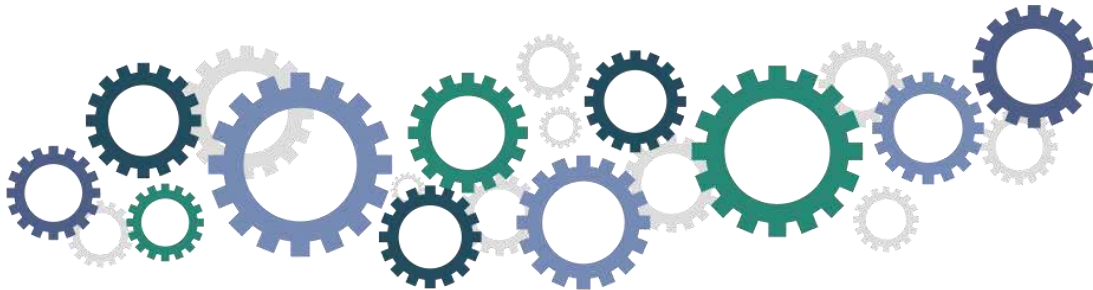
Quanto a contratos contendo taxas similares, cite-se, por exemplo, o contrato administrativo que originou o atestado emitido pelo CIS5ºRS, **com taxa de desconto de 27%**, sendo que a empresa executou os serviços de modo satisfatório, pois foi emitido atestado de capacidade técnica em seu favor:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CIS5ºRS, COMPREENDENDO A SEDE LOCALIZADA NA CIDADE DE GUARAPUAVA, SEDE DESCENTRALIZADA NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E NAS BASES DO SAMU REGIONAL NAS CIDADES DE GUARAPUAVA, LARANJEIRAS DO SUL, PRUDENTÓPOLIS, TURVO, PITANGA, PALMITAL, NOVA LARANJEIRAS, RIO BONITO DO IGUAÇU, CANTAGALO, CANDÓI E PINHÃO, TODAS NO ESTADO DO PARANÁ, devidamente especificado nas propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico 010/2022 e que constam do anexo do presente instrumento;

1.2. Os valores constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	DESCONTO A SER APLICADO
01	01	12	MÊS*	Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de manutenção de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao CIS5ºRS, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados nos municípios indicados, nas condições deste termo.	R\$ 719.990,17	-27%**



A análise para fundamentar a decisão de eventual (in)exequibilidade deveria vir acompanhada de critérios objetivos, e não uma subjetividade da Comissão Permanente de Licitação que se resume a alegar que *“comparado com o que atualmente é ofertado demonstra que os valores serão acrescidos ao valor das peças e serviços, dessa maneira onerando a contratação”*.

É necessário, para que garanta a validade do ato administrativo, que a desclassificação venha acompanhada de critérios **objetivos** associados ao caso concreto. Feita a subsunção do fato à norma, é possível desclassificar (ou não) a licitante, repise-se, a partir de um critério claro, expresso e previamente definido no instrumento convocatório.

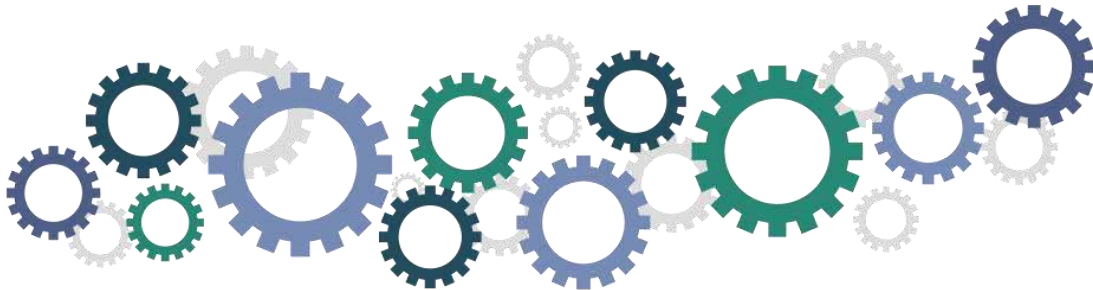
No caso desse certame, veja que **não há um item sequer mencionado pela Comissão Permanente de Licitação para fundamentar a decisão**.

Ou seja, o ato de desclassificar a empresa recorrente a partir de um critério subjetivo, sem qualquer motivação/fundamento em previsão expressa na lei ou no edital, por si só, **torna a decisão viciada em sua raiz e demanda sua imediata reforma**.

O poder de discricionariedade da Administração Pública se encerra na publicação do Edital e Anexos. A partir de então, o órgão licitante deve se ater àquilo previamente definido pelo instrumento convocatório, não sendo possível a utilização de subjetividade no julgamento das propostas, nisto representando a observância tanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório quanto ao julgamento objetivo pela Administração.

De todo modo, ainda assim, a recorrente apresentou planilha de composição de custos em conjunto de sua proposta atualizada, demonstrando que a operação não só era viável como **superavitária**, gerando lucro, fato que por si só demonstra a exequibilidade da proposta.

A Administração Pública deve calcar seus atos em critérios objetivos, previamente definidos, sem que haja qualquer espaço para análises subjetivas das propostas, sob pena de ofensa tanto ao princípio da vantajosidade quanto do julgamento objetivo.



Aplicado ao caso concreto, uma vez que a empresa recorrente encaminhou a melhor proposta durante a fase de lances, **deve ser declarada vencedora**.

Quanto a possibilidade de oferta de taxa de administração negativa (desconto), tal assunto já foi objeto de análise do TCU, que entendeu não só pela possibilidade de oferta de desconto como também declarou ser **ilegal** a vedação à oferta, conforme se verifica dos enunciados a seguir:

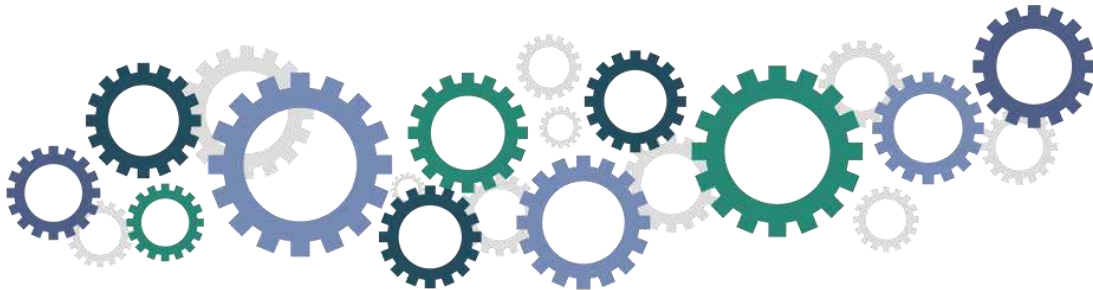
Em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, **não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa**. Entretanto, em cada caso, deve ser avaliado se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital.

(Acórdão 2004/2018 - Primeira Câmara Data da Sessão 13/03/2018 Relator Walton Alencar Rodrigues)

Em licitações para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos como meio de intermediação de aquisição de combustíveis em postos credenciados, **a vedação de proposta com taxa de administração negativa afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da competitividade**.

(Acórdão 1469/2022 – Plenário Data da Sessão 22/06/2022 Relator Aroldo Cedraz)

Em licitações que tenham por objeto a prestação de serviço de fornecimento de vale-alimentação ou vale-refeição, **não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa**, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos



contratantes, a partir do seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.

(Acórdão 1482/2019 – Plenário Data da Sessão 26/06/2019 Relator Augusto Sherman)

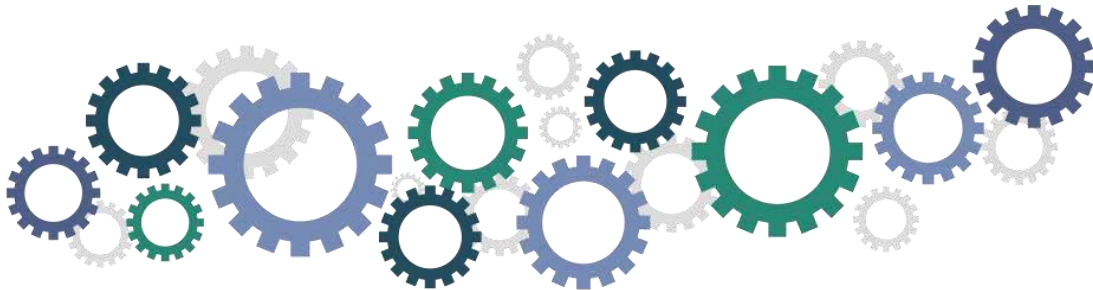
Sendo assim, sequer poderia ser objeto de discussão eventual subjetivismo do pregoeiro, pois o ato de recusar ofertas de taxa de administração negativa contraria ao entendimento do TCU, gerando um vício que deve ser sanado imediatamente, sob pena de sedimentar grave ofensa aos princípios da ampla competitividade e vantajosidade do certame.

A vantajosidade espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que atenda a todos os critérios mínimos estabelecidos pelo instrumento convocatório, configurando uma otimização do gasto do erário.

Na lição de JUSTEN FILHO:

*“A **vantagem** caracteriza-se como a **adequação e satisfação do interesse** coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. **Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício.** A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63)

Aplicado o princípio ao caso concreto, a fim de o Município de Cajati otimizar o erário público, bem como para que esteja em compasso com o entendimento já sedimentado pelo TCU, deveria aceitar toda e qualquer oferta de taxa de administração



negativa, todavia, **desclassificou a licitante a partir de um subjetivismo não aceito no âmbito das compras públicas**.

Senhor Pregoeiro, acima dos subjetivismos da CPL é necessário levar em consideração a primazia do interesse público, princípio fundamental em processos licitatórios, pelo qual na escolha da proposta mais vantajosa a administração deve sempre priorizar o benefício coletivo e a eficiência do gasto público.

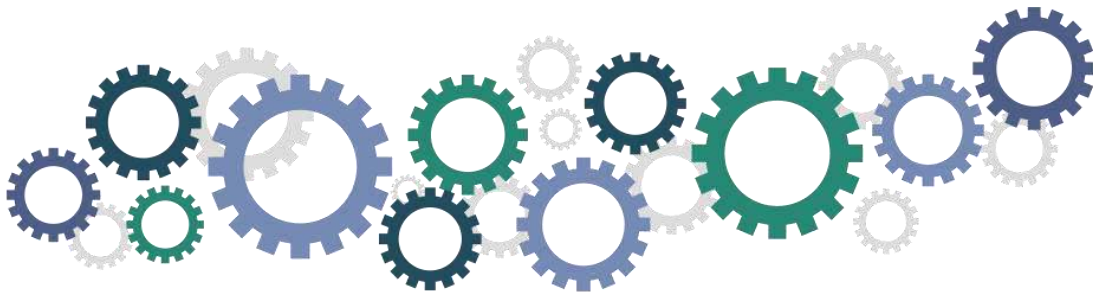
Além disso, o princípio da primazia do interesse público assegura que as decisões tomadas durante o processo licitatório **sejam transparentes e imparciais**, visando evitar favorecimentos indevidos e garantir a igualdade de condições entre os concorrentes.

A escolha da proposta mais vantajosa, portanto, deve ser feita com base em critérios objetivos e claramente definidos no edital, de modo a atender da melhor forma possível às necessidades da administração e, por extensão, da sociedade.

Em termos práticos, a administração deve buscar **obter o melhor resultado possível com os recursos disponíveis**. Assim, a primazia do interesse público atua como um balizador para que as decisões tomadas ao longo do processo licitatório estejam sempre voltadas para o bem comum, **evitando desperdícios** e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

Porém, no presente caso **uma empresa apresentou proposta evidentemente mais vantajosa e que cumpria com todas as condições do edital**, contudo, foi desclassificada sem qualquer fundamento plausível, calcada exclusivamente em um subjetivismo não admitido.

Veja que na prática foi criado um prejuízo imensurável à administração, que precisará elaborar novo processo licitatório, publicá-lo, realizar fase de disputa, **eventualmente** receber propostas válidas e, finalmente, após meses, contratar com a futura licitante, criando um trabalho desnecessário ao movimentar toda a máquina administrativa.



A ilegalidade certamente será objeto de Mandado de Segurança caso mantida a disputa como foi realizada.

Ante todo o exposto, a fim de garantir a observância a todos os princípios inerentes às compras públicas, principalmente o da vantajosidade e julgamento objetivo, requer o recebimento das presentes razões recursais e subsequente procedência, com a classificação da recorrente uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa no certame.

3. PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

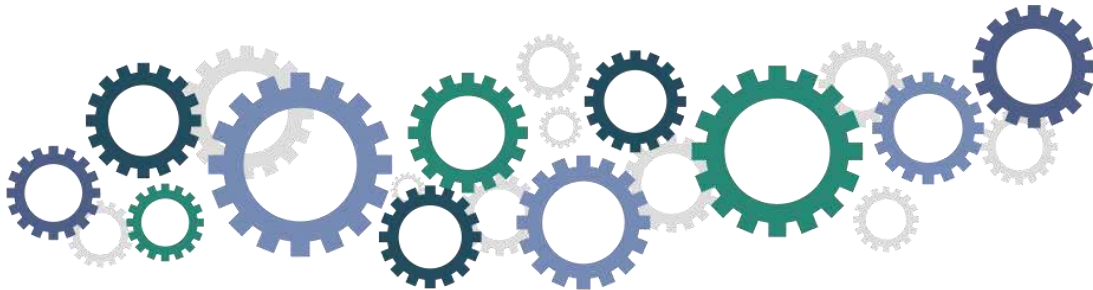
A) o imediato recebimento das presentes razões de recurso administrativo, por tempestivas, nos termos da lei aplicável;

B) que seja dado provimento ao recurso administrativo, decidindo pela classificação da recorrente, uma vez que apresentou a melhor proposta de preço, sob pena de ofensa aos princípios da vantajosidade e julgamento objetivo;

C) requer, desde já, que seja encaminhado o inteiro teor do processo licitatório ora discutido, incluindo todas as fases do certame, em atenção ao princípio da publicidade, a fim de possibilitar o acionamento do Poder Judiciário para análise da ofensa ao direito líquido e certo caso mantida a decisão;

Em não sendo este o entendimento, o que não se acredita, mas se cogita apenas por amor ao direito, que seja submetido o recurso à Autoridade Superior competente para apreciação final.

Termos em que,

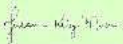


Espera-se o deferimento.

Igarapé/MG, 30 de julho de 2024.



JULIANE KELLY MAIA
REPRESENTANTE LEGAL
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR	
NOME JULIANA KELLY MAIA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 95408486 SESP PR	
	CPF 051.745.069-07		DATA NASCIMENTO 11/07/1984
	FILIAÇÃO JOSE BENEDITO MAIA TERESA DA SILVA MAIA		
	PERMISSÃO AB	ACC AB	CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 03054334155	VALIDADE 11/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 03/10/2003
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL APUCARANA, PR		DATA EMISSÃO 12/11/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
PARANÁ		PR917327269	
DENATRAN		CONTRAN	

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/256.180-2	MGP2400358778	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.745.069-07	JULIANA KELLY MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança E1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMz3g8ie7TlUg&chave2=Ug8cwwsph_-ckj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0517450907-JULIANA KELLY MAIA

JULIANA KELLY MAIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/07/1984, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03054334155 Detran/PR e CPF/MF nº 051.745.069-07, residente e domiciliada na Rua 1.400, nº 135, Apto 135, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-530.

Única sócia componente desta Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome de **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 608, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.420.756/0001-30 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42206633798, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; RESOLVE ALTERAR seu contrato social pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: A sociedade terá sua sede alterada para o seguinte endereço: Rua João Rosa, 302 – sala 203, Lote 3, Quadra 002, Senhora de Fátima, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade, neste ato passa a atuar no ramo de: Serviços de radioterapia, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de apoio a gestão de saúde (dispensada), Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Administração de obras, Serviços especializados para construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de engenharia, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Correspondentes de Instituições financeiras, Operadoras de cartões de débito, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304709713415529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/04/2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança inE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1 Doc. Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (3/12) 2349/2431

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798

JULIANA KELLY MAIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/07/1984, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03054334155 Detran/PR e CPF/MF nº 051.745.069-07, residente e domiciliada na Rua 1.400, nº 135, Apto 135, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-530.

Única sócia componente desta Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome de **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Rosa, 302 – sala 203, Lote 3, Quadra 002, Senhora de Fátima, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.420.756/0001-30 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42206633798, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; RESOLVE CONSOLIDAR seu contrato social pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade tem seu nome empresarial como: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **BC GESTÃO DE SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua João Rosa, 302 – sala 203, Lote 3, Quadra 002, Senhora de Fátima, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/04/2024

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304709713415529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança 1E1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Doc. Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (4/12) 2350/2431

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa compreende o ramo de: Serviços de radioterapia, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de apoio a gestão de saúde (dispensada), Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Administração de obras, Serviços especializados para construção, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Serviços de engenharia, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pintura de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Correspondentes de Instituições financeiras, Operadoras de cartões de débito, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
JULIANA KELLY MAIA	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/04/2024

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304709713415529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança 1E1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: administração da sociedade cabe a sócia JULIANA KELY MAIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir Obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/04/2024

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304709713415529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança 1E1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, com base no que determina a Lei nº 6.404/1976 art. 204 e RIR/1999 art. 620. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ENQUADRAMENTO – O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/04/2024

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304709713415529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256180-2 e o código de segurança 2353/2431. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.420.756/0001-30
NIRE 42206633798

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram como lido, conferido e aprovado o presente instrumento em todos os seus termos.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itajaí, 12 de Abril de 2024.

JULIANA KELY MAIA
Assinatura Via Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024
Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798
Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 304709713415529
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/04/2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança 1E1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1 Doc. Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (8/12) 2354/2431

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



244485097

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BC GESTAO DE SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	244485097 - 24/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206633798
CNPJ 42.420.756/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024
SOB N: 20244485097

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244485097

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05174506907 - JULIANA KELY MAIA - Assinado em 29/04/2024 às 09:37:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/04/2024

Certifico o Registro em 29/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244485097 Protocolo 244485097 de 24/04/2024 NIRE 42206633798

Nome da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304709713415529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança 1E1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1 Doc. Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: 03_Contrato_Social.pdf (9/12) 2355/2431


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/256.180-2	MGP2400358778	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.745.069-07	JULIANA KELLY MAIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256.180-2 e o código de segurança 1E1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, de NIRE 3121512557-1 e protocolado sob o número 24/256.180-2 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215125571, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.745.069-07	JULIANA KELY MAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.745.069-07	JULIANA KELY MAIA

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/256.180-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215125571 em 02/05/2024 da Empresa BC GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31215125571 e protocolo 242561802 - 22/04/2024. Autenticação: 1FD2D8826494882B162DC94F6DAFA628B865610. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/256-180-2 e o código de segurança inE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Doc. Proc. Administrativo 126- 838/2023 2358/2431

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Proc. Administrativo 126- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/08/2024 às 09:37:16

Anexo o recurso da empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Recurso_Fleet_Card.pdf